



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.192

Belém - Quarta-feira, 30 de janeiro de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO  
*Alacid da Silva Nunes*

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO  
*Gerson dos Santos Peres*

Gabinete Civil: \_\_\_\_\_

*Hélio Jesus Fonseca*

Gabinete Militar: \_\_\_\_\_

*Francisco Ribeiro Machado*



## Secretariado

Administração: \_\_\_\_\_

*Hélio Antônio Mokarzel*

Interior e Justiça: \_\_\_\_\_

*Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: \_\_\_\_\_

*Clóvis de Almeida Macola*

Viação e Obras Públicas: \_\_\_\_\_

*Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: \_\_\_\_\_

*Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: \_\_\_\_\_

*Dionísio João Hage*

Agricultura: \_\_\_\_\_

*Italo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: \_\_\_\_\_

*Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral: \_\_\_\_\_

*Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: \_\_\_\_\_

*Olavo de Lyra Maia*

.....  
Consultor Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Arthur Cláudio Mello*

### DECRETOS

Do Governo do Estado  
**TOMADA DE  
PREÇOS Nº  
002/80-SEGUP -  
AVISO DE EDI-  
TAL**

Da Secretaria de Estado  
de Segurança Pública

### ATAS

De Diversas Firmas  
**RESENHAS**  
Da Justiça Estadual  
**BOLETINS**  
Da Justiça Federal

### RESOLUÇÃO E PORTARIAS

Do Tribunal de Contas  
do Estado do Pará

**1 Caderno**

**36 PAGINAS**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

### Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1980  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965, AURELINO SEVERINO DE SOUZA para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em Senador José Porfírio, Termo Judiciário da Comarca de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. Reg. nº 224)

### Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1980.  
O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Nomear ALDO BRANDÃO PONTES para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia do Comissariado Especial de Rio Maria, município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 224)

### Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 014/80-GM, DE 25 DE JANEIRO DE 1980.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o que dispõe o Decreto nº ..... 9.863, de 16 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Designar os servidores EDUARDO ALVES MAIA, JUDITH MARIA FARIAS e RAIMUNDA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação que ficará encarregada de licitar preços para aquisição de um (01) aparelho de Ar Condicionado para veículo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 25 de janeiro de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO, CEL. PM.  
Chefe do Gabinete Militar  
(G. Reg. nº 212)

## SECRETARIA

### OBRAS PÚBLICAS

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 06 - A - DE 15 DE JANEIRO DE 1980.  
O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários PERÁCIO LEITE VITAL, ANTÔNIO REIS DA SILVA e DOADI SILVA DA MATA, Agentes Administrativos, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 02/80 - para recuperação do veículo marca Opala, chapa OF-nº 00-05, desta Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
(Ext. Reg. nº 509. Dia: 30.01.80)

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 03/80 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77-SEVOP, de 03.01.77, e tendo em vista a solicitação constante dos Processos nºs: 00080/80 e 00081/80,

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, ao servidor abaixo relacionado, para atender des-



## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 2.700,00

Semestral: Cr\$ 1.400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 5.000,00

Semestral: Cr\$ 2.500,00

D.O número atrasado por ano, aumenta dez  
cruzeiros

**PUBLICAÇÕES**

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 70,00

PREÇO-DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-  
do os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros Estados

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar qualquer publicação

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em CHEQUE NOMI-  
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-  
DO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** inclusive das  
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-  
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de  
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

pesas com obras no interior do Estado, visto que  
essas despesas não podem subordinar-se ao  
processo normal de aplicação, devendo prestar  
contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do  
recebimento:

**RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE  
COSTA** - Engº Civil - Cr\$ 35.300,00; **RAIMUNDO  
BERTOLDO TRINDADE COSTA** - Engº Civil -  
Cr\$ 104.000,00.

Departamento de Administração da Secre-  
taria de Estado da Viação e Obras Públicas, em  
25 de janeiro de 1980.

**ERCÍLIA AMORIM COELHO**

Diretora do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 510. Dia: 30.01.80)

PORTARIA Nº 04/80 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Adminis-  
tração da Secretaria de Estado da Viação e  
Obras Públicas, usando das atribuições que lhe  
são conferidas pela Portaria nº 01/77-SEVOP, de  
03.01.77, e tendo em vista a solicitação constante  
do Processo nº 00212/80,

**R E S O L V E:**

Conceder suprimento de fundos nos ter-  
mos ao art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, ao  
servidor abaixo relacionado, para atender des-  
pesas com obras no interior do Estado, visto que  
essas despesas não podem subordinar-se ao pro-  
cesso normal de aplicação, devendo prestar  
contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do  
recebimento:

**LARSENE DILON F. FIGUEIREDO** - Engº  
Civil - Cr\$ 175.000,00.

Departamento de Administração da Secre-  
taria de Estado da Viação e Obras Públicas, em  
25 de janeiro de 1980.

**ERCÍLIA AMORIM COELHO**

Diretora do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 510. Dia: 30.01.80)

PORTARIA Nº 05/80 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Adminis-  
tração da Secretaria de Estado da Viação e  
Obras Públicas, usando das atribuições que lhe  
são conferidas pela Portaria nº 01/77-SEVOP, de  
03.01.77, e tendo em vista a solicitação constante  
do Processo nº 00211/80,

**R E S O L V E:**

Conceder suprimento de fundos nos ter-  
mos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, ao  
servidor abaixo relacionado, para atender des-  
pesas com obras no interior do Estado, visto que  
essas despesas não podem subordinar-se ao pro-  
cesso normal de aplicação, devendo prestar con-  
tas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do  
recebimento:

**HELOISA HELENA NUNES DE  
ALMEIDA** - Engº Civil - Cr\$ 400.000,00.

Departamento de Administração da Secre-  
taria de Estado da Viação e Obras Públicas, em  
25 de janeiro de 1980.

**ERCÍLIA AMORIM COELHO**

Diretora do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 510. Dia: 30.01.80)

PORTARIA Nº 06/80 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Adminis-  
tração da Secretaria de Estado da Viação e

Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77-SEVOP, de 03.01.77, e tendo em vista a solicitação constante dos Processos n.ºs. 00082/80 e 00216/80,

**RESOLVE:**

Conceder suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, ao servidor abaixo relacionado, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar con-

tas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

MARCO ALBERTO DE LUCA - Eng.º Civil - Cr\$-235.708,00; MARCO ALBERTO DE LUCA - Eng.º Civil - Cr\$-145.908,00.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 25 de janeiro de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 510. Dia: 30.01.80)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Secretaria de Estado de Segurança Pública

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE EDITAL

A Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 015/80-DA., de 21.01.80, torna público, para conhecimento das Firmas Comerciais interessadas e previamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado, que se encontra na Divisão de Material da SEGUP, o Edital nº 002/80, sobre:

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/80-SEGUP

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo (artigos de expediente - não impressos, artigos de limpeza e higiene, artigos elétricos) e Material Permanente, para uso nesta Secretaria de Estado.

**REALIZAÇÃO:** Dia quatorze de fevereiro de 1980, às nove horas (9:00), no Auditório da SEGUP.

Belém (PA.), 28 de janeiro de 1980

FRANCISCO GUILHERME PIMENTA  
Presidente da Comissão

#### VISTO:

Dr. RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES  
Dir. do Departamento de  
Administração  
(Ext. Reg. nº 519 - Dia: 30.01.80)

### Grupamento Fundiário Central - ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO/ITERPA/GFC/CG/  
Nº 008 DE 28 DE JANEIRO DE 1980

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04.04.79, publicada no D.O.E. de 07.04.79, e

CONSIDERANDO o despacho da MM. Juíza de Direito da Comarca de Vigia, Dra. ELENORA TAVARES DE TAVARES, exarado às fls. 177 do Processo Judicial ora em tramitação naquela Comarca, tendo como Autores: JOÃO RIGUEIRA DA COSTA e OUTROS e como Réus: Herdeiros de JOÃO PAULO FERREIRA BENTES, nos termos do Ofício nº 011/JC/80, datado de 22.01.80,

#### RESOLVE:

DESIGNAR o Técnico em Agrimensura JOÃO MARIA RODRIGUES, para efetuar a demarcação da Posse "CONCEIÇÃO", situada no Município de Santo Antônio do Tauá, objeto do processo suso referido, a qual deverá ser levada a efeito no dia 05 de fevereiro de 1980.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA  
Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 523 - Dia: 30.01.80)

### Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R.-PA

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº P.G.-002/80

Art. 54 do Decreto Nº 73.140/73

**CONTRATANTES:** Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a Firma Construtora Esplanada Ltda., a seguir denominada EMPREITEIRA.

**REPRESENTANTES:** Representa o DERPA seu Diretor Geral, Eng.º PEDRO SMITH DO AMARAL e a EMPREITEIRA, o Sr. ANTONIO PROFETI.

#### FUNDAMENTO LEGAL:

Dispensa de Licitação baseada na alínea h, do § 2º, do art. 2º, do Decreto Lei nº 07, de 28.04.69 constante do Processo 8928/79.

#### OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conclusão das obras complementares da Ligação do Entroncamento da Rodovia PA-150 com a PA-256 até a PA-252, denominada Ligação Mojú, constante de: Encontro de pontes (Terra-

plenagem) e conclusão do revestimento primário.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**

60 (sessenta) dias contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

**VALOR E DOTAÇÃO:**

Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) aproximadamente. Verba 4.1.1.4.01.01 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1979, decorrente do Convênio DERPA/ELETRONORTE, conforme Nota de Empenho nº 6229, de 20.11.79, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 25 de janeiro de 1980.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

(T. nº 6208 - Reg. nº 511 - Dia: 30.01.80)

## Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R.-PA

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº P. G. - 108/79

Artº 54 do Decreto nº 73.140/73

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, doravante denominado DERPA e a Firma Construtora Nazaré Ltda - Engenharia, Indústria e Comércio, a seguir denominada EMPREITEIRA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, Engº PEDRO SMITH DO AMARAL e a EMPREITEIRA seu Diretor, Bel. JOSÉ GIMENES PEREIRA.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Dispensa de Licitação em conformidade com as alíneas D e H, do § 2º, do art. 2º, do Decreto Lei Estadual nº 07, de 28.04.69, de acordo com a Resolução nº 1538 do CRE, homologada pelo Decreto nº 420, de 19.11.79, constante do Processo nº 09211/79.

**OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Melhoramentos na Rodovia PA-332, com extensão aproximada de 25 Kms., localizados nos seguintes trechos: PA-332, do Km-59 ao Km-84 (Zero na BR-010) e consistem do seguinte: a) Construção dos Encontros e Fundações de Pilares para Pontes Metálicas; b) Terraplenagem e Obras de Arte Correntes e Serviços diversos que se fizerem necessários à adequação das estradas citadas, as condições de transporte das cargas especiais da ELETRONORTE; c) Montagem das Pontes Metálicas com a supervisão da ACROW-ARMASIL, tudo conforme Carta Convite de fls. 1/2 do citado Processo e anexo nº 9697/79.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**

360 (trezentos e sessenta) dias úteis (Lei nº 6.457/77), a contar da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

**VALOR E DOTAÇÃO:**

Cr\$ 40.625.000,00 (quarenta milhões, seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros), aproximadamente.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações prove-

nientes dos recursos alocados ao DERPA pela ELETRONORTE, com fundamento no Convênio firmado em 24 de outubro de 1979.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 25 de janeiro de 1980.

Bel. MÁRIO E SILVA FEIO

Chefe da Procuradoria Geral

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(T. nº 6207. Reg. nº 505 - Dia: 30.01.80)

## Secretaria de Estado do Interior e Justiça

### SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

PORTARIA Nº 003/80 - SUSIPE Belém, 23.01.80  
Considerando comunicação feita pelo 2º Sgt. PM de Dia de Penitenciária "Dr. Fernando Guilhon", BARATA, através das Partes nºs. 480 e 481/80.

O Superintendente do Sistema Penal, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar Comissão de Inquérito composta dos funcionários RAIMUNDO SILVA, ANA MARIA FERREIRA DE ANDRADE e ANGELA MARIA DA SILVA CUNHA, para, sob a presidência do primeiro, apurar ocorrências relatadas nas Partes nºs. 480 e 481/80, que envolvem o funcionário ANTONIO LUCAS DA CRUZ.

Dê-se ciência, cump'a-se e publique-se.

Dr. CAMILO PINTO DA SILVA NETO

Superintendente

(Ext. Reg. nº 514 - Dia: 30.01.80)

## Superintendência do Sistema Penal do Estado

PORTARIA Nº 004/80, BELÉM 25 DE JANEIRO DE 1980

Considerando o Of. nº 05/80-CIA do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nº 53, de 27.11.79.

O Superintendente do Sistema Penal, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Prorrogar o prazo por mais 30 dias para conclusão do processo administrativo que está sendo realizado pela Comissão designada através da Portaria nº 553, de 27.11.79, de Conformidade com o art. 198 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Superintendência do Sistema Penal do Estado, 25 de janeiro de 1980.

Dr. CAMILO PINTO DA SILVA NETO

Superintendente

(Ext. Reg. nº 513 - Dia: 30.01.80)

PORTARIA Nº 005/80 , BELÉM, 25 DE JANEIRO DE 1980

Considerando o Of. nº 60/80-CIA da Sra. Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 50, de 26.11.79.

O Superintendente do Sistema Penal, usando de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Prorrogar o prazo por mais 30 dias para conclusão do processo administrativo que está sendo realizado pela Comissão designada através da Portaria nº 50, de 25.11.79, de conformidade com o art. 198 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1973, Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Superintendência do Sistema Penal do Estado, 25 de janeiro de 1980.

Dr. CAMILO PINTO DA SILVA NETO  
Superintendente

(Ext. Reg. nº 513 - Dia: 30.01.80)

## Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN -

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº  
112/79 - (FUNDEPARÁ/FUNDESP)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A, doravante denominado BANPARÁ, representado por seu Diretor Presidente Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES e por seu Diretor de Crédito Espe-

cializado Dr. NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO e o Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, doravante denominado ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representado por seu Diretor Geral Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 112/79 - FUNDEPARÁ/FUNDESP, com embasamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado prazo de vigência do Convênio acima mencionado, até o dia 31 de março de 1980, a fim de permitir a continuação da execução do Projeto "Sistema de Indicadores Municipais - SIM"

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo, retroagirá nos seus efeitos a 1º de janeiro de 1980.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E por estarem justas e avençadas, as partes convenientes assinam o presente Instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 28 de janeiro de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES  
Diretor Presidente do Banco do Estado do Pará  
S/A.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Diretor de Crédito Especializado do Banco do  
Estado do Pará S/A.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento  
Econômico-Social do Pará

TESTEMUNHAS:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

SOPHIA CHIE Horiguchi

(Ext. Reg. nº 512 - Dia: 30.01.80)

## ANÚNCIOS

### Suçupara S.A. - Agropastoril

C.G.C. - 05.427.042/0001-27

ATA DA SÉTIMA ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA

1. LOCAL E DATA - Na sede social, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 27 de dezembro de 1979.

2. CONVOCAÇÃO - Edital publicado nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará" de 19, 20 e 21 e na "A Província do Pará" de 19, 20 e 21 do corrente mês.

3. MESA DIRETORA - Fernando Penteadó Cardoso (Presidente do Conselho de Administração), Secretário, Eduardo Lacerda de Camargo, a convite do Presidente.

4. INSTALAÇÃO - A Assembléia foi instalada pelo Presidente com a presença da totalidade de acionistas com direito a voto.

5. ORDEM DO DIA - A constante do Edital de convocação publicado e já do conhecimento de todos.

6. DELIBERAÇÃO - Por unanimidade, a Assembléia determinou a mudança da data do encerramento do exercício social para 31 de março de cada ano, a fim de que o resultado apurado pela companhia, nessa data, sirva para a elaboração da consolidação das demonstrações financeiras da acionista controladora MANAH S/A., cujo balanço anual se encerra em 31 de maio, aprovado para o artigo 15º do Estatuto a seguinte redação:

"Artigo 15º - O exercício social será de 12 meses e terminará em 31 de março, data em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras".

7. ATA E PUBLICAÇÃO - Autorizada a feitura, na forma resumida e a publicação com a omissão dos nomes dos acionistas, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Eduardo Lacerda de Camargo - Secretário.  
Fernando Penteado Cardoso - Presidente

A presente é cópia fiel extraída do livro de Registro de Atas das Assembléias Gerais da Suçupara S.A. - Agropastoril.

Santana do Araguaia, 27 de dezembro de 1979.

EDUARDO LACERDA DE CAMARGO  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.01.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 82-80, a 1ª via da presente Ata de Suçupara S/A. - Agropastoril.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 6210 - Reg. nº 516 - Dia: 30.01.80)

## Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)  
EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados os Bacharéis em Direito: Esson Saadi de Aguiar, Iacy Walter Paulo Soares, Maria da Conceição Manaia Costa, Léa Ceres da Rocha Matos, Maria Célia Filo-Creão Gonçalves, Luiz Carlile Fontenelle Cerqueira, Antônio José de Mattos Neto, Eliana de Lima Pinheiro, Maria de Nazaré Gomes Moreira e Wiloana de Nazaré Chaves Wariss; em caráter SUPLEMENTAR, os advogados Jair Alberto Carmona, José Veillard Reis e Sau Ferreira Santos. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito Felisberto Ascenção Damasceno, Antônio Lúcio Matin de Mello e Dídio Cruz Neto.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 25 de janeiro de 1980.

a) WILHAN CAVALCANTE

1º Secretário

(T. nº 6201 - Reg. n. 477 - Dias: 26, 29 e 30.01.80)

## Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S.A.

CGC. 05.142.740/0001-86

A V I S O

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nesta sede social, Fazenda Gurupi, em Paragominas, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Paragominas (PA.), 23 de janeiro de 1980.

DIRETORIA

(T. nº 6206 - Reg. nº 520 - Dias: 30, 31.01 e 01.02.80)

## Companhia Rio Capim Agro Pecuária

CGC. 05.074.349/0001-91

A V I S O

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nesta sede social, à Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém, (PA.), 23 de janeiro de 1980

DIRETORIA

(T. nº 6204 - Reg. nº 521  
Dias: 30 31.01 e 01.02.80)

## Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia

CGC. 04.935.763/0001-85

A V I S O

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, nesta sede social, à Rua Santo Antônio, 301 - 1º andar, cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém (PA.), 23 de janeiro de 1980

DIRETORIA

(T. nº 6203 - Reg. nº 522 -  
Dias: 30, 31.01 e 01.02.80)

## Pedro Carneiro S/A. - Indústria e Comércio

CGC/MF 04.905.477/0001-77

Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada às 18:00 horas do dia 30 do mês de novembro do ano de 1979.

LOCAL: Sede social, na travessa Campos Sales, 63 - 11º andar, em Belém (PA); CONVOCAÇÃO: Edital publicado nos dias 20, 21 e 22 do mês de novembro do ano de 1979 no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal local "A Província do Pará"; PRESIDENTE: O Diretor-Presidente da Companhia, acionista Armando Rodrigues Carneiro; SECRETÁRIO: Acionista Osmar Pereira Simão; QUORUM: Acionistas representando votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações da Assembléia Geral em curso; SUMÁRIO DE OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: Leitura, discussão e aprovação da Proposta da Diretoria para (I) alteração redacional do artigo 30 (trinta) do estatuto social, que passa a ser como segue:

“Art. 30 - A Diretoria perceberá: (a) a remuneração mensal que, em cada ano, a Assembléia Geral Ordinária fixar, de forma global; (b) a gratificação anual que a Assembléia Geral Ordinária fixar, de forma global, de acordo com os resultados financeiros obtidos no exercício social cujas demonstrações financeiras então estejam sendo consideradas. § 1º - A Diretoria distribuirá entre seus membros a remuneração mensal e a gratificação anual de que trata este artigo. § 2º - Poderá a Assembléia Geral Extraordinária reduzir ou elevar a remuneração mensal de que trata o item “a” deste artigo, no caso em que for, respectivamente, mantido vago ou preenchido cargo vacante da Diretoria. § 3º - O Diretor que, na forma deste estatuto, exercer, cumulativamente, mais de um cargo da Diretoria, somente fará jus à remuneração mensal e à gratificação anual que couberem ao cargo para que tenha sido originariamente eleito. § 4º - A gratificação anual de que trata o item “b” deste artigo: (1) não poderá ultrapassar, no seu total, a remuneração percebida, como disposto no item “a” deste artigo, por esse órgão no mesmo período, prevalecendo o limite que for menor; (2) somente poderá ser concedida se houver sido atribuído, no exercício social a que se referir, o dividendo obrigatório de que trata o artigo 9º (nono) deste estatuto”; (II) alteração redacional do artigo 35 (trinta e cinco) do estatuto social, que passa a ser como segue: “Art. 35 - Ao término de cada exercício social serão procedidas às demonstrações financeiras exigidas em lei, devendo: (a) o resultado do exercício ser aplicado na realização da compensação e/ou da provisão se for o caso, de que trata o artigo 189 (cento e oitenta e nove) da Lei nº 6.404/76, e, após, na determinação das participações asseguradas no artigo 38 (trinta e oito) e no artigo 39 (trinta e nove), ambos deste estatuto, sucessivamente e nessa ordem; (b) do lucro líquido do exercício serão deduzidos, sucessivamente e nessa ordem: (I) 5% (cinco por cento) para formar a “Reserva Legal”, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social realizado; (II) a quantia necessária ao pagamento de dividendos às ações preferenciais e ordinárias, com obediência às normas dos artigos 8º (oitavo) e 9º (nono) deste estatuto; (3) 5% (cinco por cento) para constituir a “Reserva para Resgate de Ações Preferenciais”, até alcançar o montante correspondente ao valor nominal global das ações preferenciais em circulação”; (III) deliberação de não ser capitalizado o saldo da conta “Reserva para Aumento do Capital - Decreto-Lei nº 756/69”; (IV) aprovação de procedimentos contábeis adotados pela Diretoria, em cumprimento a exigências técnicas e legais. (aa.) Armando Rodrigues Carneiro, Oziel Rodrigues Carneiro, Luiza Rodrigues Carneiro, Evandro Coelho, Osmar Pereira Simão, Altair Lemos Carneiro e Damares Fonseca Carneiro.

OBS.: A ata da Assembléia Geral Extraordinária cujo extrato é acima apresentado foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, de acordo com a seguinte certidão: “Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27/12/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1517-79, a 1ª via da presente Ata de PEDRO

CARNEIRO S/A. - IND. E COM. Belém, 27 de dezembro de 1979. (aa.) Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral. Adalberto Acatauassú Nunes, Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. nº 507. Dia: 30.01.80)

## S. A. Agro Pastoril Grupiá

CGC - 05.091.137/0001-12

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Praça da Bandeira, 90, Belém, (PA), o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, documentos, livros e outros papéis relativos ao exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1978.

Belém, 6 de janeiro de 1979.

A DIRETORIA

(T. nº 6194 - Reg. nº 455 - Dias: 26, 29 e 30/01/80)

## Indústrias Século

### XX S/A

C.G.C. Nº 04894119/0001 - 06

A V I S O

Encontram-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social à Avenida Pedro Miranda n. 1.210, os documentos de que trata o art. 133 da Lei n. 6.404/76, referentes ao exercício social de 1979.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 464 - Dias: 26, 29 e 30.01.80)

## S.A. Agro Pastoril Grupiá

RETIFICAÇÃO

Na publicação Aviso aos Acionistas, publicado neste Diário, nos dias 26 e 29.01.80 - onde se lê: encerrado em 31 de dezembro de 1979 leia-se 1978 e onde se lê: Belém, 6 de janeiro de 1980, leia-se 1979.

A DIRETORIA

**IMPRESSOS  
EM GERAL.**

Fornecemos mediante  
orçamento prévio às  
entidades públicas,  
particulares, profissionais  
liberais e parlamentares.

Informações na  
Diretoria Administrativa da  
**IMPrensa OFICIAL**



# Companhia Agro Pecuária do Pará

CGC - 04.941.795/0001-93

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 1980.

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta, às 14:00 horas, em sua sede social na Avenida Comandante Braz de Aguiar, 504, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia Agro Pecuária do Pará - CGC nº ..... 04.941.795/0001-93, srs. Arnaldo Walter Blank - Presidente, Francis Lansdale Herbert, André de Faria Pereira, filho e Guaracy Adiron Ribeiro. Abrindo a reunião por haver "quorum" o sr. Arnaldo Walter Blank convidou a mim Guilherme de Souza Castro Cardoso - Diretor, para secretariar os trabalhos, esclarecendo que a presente reunião tem o escopo de, usando dos poderes que lhes foram conferidos pelo artigo 6º do Estatuto Social em vigor, promover o aumento

do capital realizado em ações ordinárias, pelo valor de Cr\$ 5.467.372,00 (Cinco milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros), que neste ato foram subscritos da seguinte forma: Cr\$ 1.484.647,00 (Hum milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros) pela Swift-Armour S.A. Indústria e Comércio; Cr\$ 3.382.725,00 (Três milhões, trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco cruzeiros) pela King Ranch do Brasil S.A. Agro Pastoral; Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) pela Cargil Agrícola S.A. e Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) pela Pevê Participações S.A. A integralização desse capital subscrito foi feita em moeda corrente do País, depósitos efetuados no Banco da Amazônia S.A., os dois primeiros em data de 04 de janeiro de 1980 e os dois últimos em 09 de janeiro de 1980, conforme recibos de depósitos n.ºs. 711.130, 711.129, 711.131 e 711.132, respectivamente. Com esse aumento a posição do capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, é a seguinte:

ACÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	100.000.000	83.288.000	83.288.000	83.288.000
Pref. "A"	22.000.000	21.005.558	21.005.546	21.005.546
Pref. "B"	5.000.000	921.174	921.174	921.174
Pref. "C"	6.000.000	5.199.809	5.199.809	5.199.809
Pref. "D"	237.000.000	161.582.637	121.582.637	121.582.637
<b>TOTAL</b>	<b>370.000.000</b>	<b>271.997.178</b>	<b>231.997.166</b>	<b>231.997.166</b>

Estando os presentes em absoluto acordo, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata a seguir, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Belém, 08 de janeiro de 1980.

Guilherme de Souza Castro Cardoso - Secretário  
 Arnaldo Walter Blank - Presidente  
 Francis Lansdale Herbert  
 André de Faria Pereira, filho  
 Guaracy Adiron Ribeiro.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro nº 01 de Atas do Conselho de Administração da Companhia Agro Pecuária do Pará.

Belém (PA), 08 de janeiro de 1980.

**GUILHERME DE SOUZA CASTRO CARDOSO**  
 - Secretário -

CARTÓRIO CHERMONT — 1º OFÍCIO  
 Reconheço a firma supra de Guilherme de Souza Castro Cardoso.

Belém, 16 de janeiro de 1980.  
 Em testemunho R.D. da verdade.  
**RAYMUNDO DAMASCENO**  
 Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará  
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.01.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 88-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pec. do Pará.

Belém, 23 de janeiro de 1980.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
 Secretário-Geral da JUCEPA  
**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**  
 Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará  
 (Ext. Reg. nº 518. Dia: 30.01.80)

## CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.  
 Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

## Companhia Nacional de Pecuária

CGC MF 05.082.730/0001 - 00

Capital Autorizado ..... Cr\$ 45.250.520,00  
 Capital Subscrito ..... Cr\$ 32.991.547,00  
 Capital Integralizado ..... Cr\$ 32.991.547,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26 de dezembro de 1979, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias, nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 10:00 horas, na sede social, sita à Travessa Benjamim Constant nº 1.364 - Ap. 122, no município de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Nacional de Pecuária, presente os senhores Augusto Bento Pontes e Marco Aurélio Pontes Vahia de Abreu e a senhora Hilda Pontes Vahia de Abreu, respectivamente, Presidente do Conselho de Administração e Conselheiros, sob a presidência do senhor Augusto Bento Pontes, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) e se destina à subscrição por acionista, conforme Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias em

anexo. A integralização dessas Ações Ordinárias se fará mediante o aporte de recursos em dinheiro através de depósito no Banco da Amazônia S. A. — BASA. Esta emissão se fará dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade. A seguir, o senhor Presidente apresentou o Parecer favorável do Conselho Fiscal. - "PARECER DO CONSELHO FISCAL: A emissão de 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade e se destina à subscrição por acionista, conforme Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, cuja integralização dessas Ações Ordinárias se fará mediante o aporte de recursos em dinheiro através de depósito no Banco da Amazônia S. A. — BASA, é por nós julgada medida necessária e recomendável. Belém, 17 de dezembro de 1979. Ass). Evaristo Baptista da Silva Terra, César de Azevedo Goulart e Roberto Guedes". — Posta em discussão a matéria foi aprovada por aclamação, sendo declarado pelo senhor Presidente efetivada a emissão de 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), cuja subscrição e imediata integralização é efetuada pelo acionista relacionado no Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias, que passa a integralizar a presente Ata. Finalmente, o senhor Presidente informou que a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de Autorizado, Subscrito e Integralizado, dividido por natureza e classe de ações:

Ações (Nat.)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	17.026.634,00	14.491.547,00	14.491.547,00	14.491.547
Preferenciais	28.223.886,00	18.500.000,00	18.500.000,00	18.500.000
Total	45.250.520,00	32.991.547,00	32.991.547,00	32.991.547

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião do que para constar lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme vai pelos presentes assinada. Belém, 26 de dezembro de 1979. Ass). Augusto Bento Pontes, Marco Aurélio Pontes Vahia de Abreu e Hilda Pontes Vahia de Abreu.

Confere com o original lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 15.03.78.

HILDA PONTES VAHIA DE ABREU

Conselheira

Secretária da Reunião

CPF MF 667.149.667 - 68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.01.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 49-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Nacional de Pec.

Belém, 14 de janeiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do  
Pará

## Companhia Nacional de Pecuária

CGC MF 05.082.730/0001 - 00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 700.000 (setecentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) emitidas dentro do

limites do Capital Autorizado da Sociedade, cuja integralização dessas Ações Ordinárias se fará mediante o aporte de recursos em dinheiro através de depósito no Banco da Amazônia S. A. — BASA, feito pelo acionista e subscritor nesta data.

Nº de Ordem	NOME	Nº de Ações	Valor Cr\$-
01	Companhia Nacional de Papel, estabelecida à Rua Souza Barros nº 450, na cidade do Rio de Janeiro - RJ. CGC MF 33.103.102/0001-91	700.000	700.000,00
	Marco Aurélio Costa Vahia de Abreu a) Ilegível		
<b>TOTAL</b>		<b>700.000</b>	<b>700.000,00</b>

Belém, 26 de dezembro de 1979.

Companhia Nacional de Pecuária  
MARCO AURELIO COSTA VAHIA DE ABREU  
Diretor Superintendente  
CPF MF 015056027 - 34  
EVALDO CRUZ HOELZ  
Técnico em Contabilidade  
CRC — RJ — 015.460-9-S-PA  
CPF MF 050080427 - 34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14.01.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 49-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Nacional de Pec.

Belém, 14 de janeiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 6209 - Reg. n. 517- Dia 30.01.80)

## Ilco Vegetais Aromáticos Ltda.

C.G.C. 42175364/0001-52  
— COMUNICAÇÃO —

Comunicamos a praça e a quem interessar possa que foi extraviada a guia de exportação (via do exportador) número 3-79/1444, emitida em 10/04/79 com validade de embarque até 30.04.79, destinada ao embarque

176 tambores de polietileno contendo pimenta-do-reino verde, pelo Navio Santo Amaro com destino a Hamburgo — Alemanha.

Castanhal, 25 de janeiro de 1980.

NICOLAU FREDERICO KEMPF  
Sócio-gerente

(T. nº 6205 - Reg. nº 491 - Dias: 29, 30 e 31/01/80)

## PINA Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A.

CGC-MF-33.078.585/0001-11

E R R A T A

A publicação da ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO realizada em 04 de dezembro de 1979, inserida no "D.O." Nº 24.184, de 18 de janeiro de 1980 saiu com incorreção.

Leia-se o correto:

- À página 39, 2ª coluna.

... e o capital integralizado que era de Cr\$... 122.697.569,28 (cento e vinte e dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte e oito centavos) para Cr\$ 125.698.369,28 (cento e vinte e cinco milhões, seiscentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte e oito centavos)....

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

(T. nº 6.162 - Reg. nº 300 - Dia: 30.01.80)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

## RESOLUÇÃO Nº 9.015

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de janeiro de 1980.

Considerando o que consta do Processo nº 37.347, referente ao concurso público para provimento do cargo de Escriturário.

### RESOLVE:

Autorizar a Presidência a nomear Maria Amélia do Socorro Costa Brasil, nos termos do parágrafo 1º do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Escriturário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS  
ARNALDO CORRÊA PRADO  
MANUEL AYRES

(G. Reg. - nº 221 - Dia: 30/01/80)

### D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.484 - DE 09 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o funcionário Emanuel Damasceno Souza, Escriturário - TC-NM-SAA-405 do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a partir de 03 de janeiro de 1980.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de janeiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 217)

### D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.485 - DE 09 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Maria da Conceição Tuma Ribeiro, Auxiliar de Controle Externo Nível B-TC-NM-STC-303, trinta (30) dias de licença em prorrogação, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de janeiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

### D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.486 - DE 09 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Altair Marques de Mesquita, Auxiliar de Direção-TC-NM-BAA-402, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de janeiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 217)

### D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.487 - DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Nazaré Lima de Melo, Auxiliar de Controle Externo Nível A, TC-NM-STC-301, dois (02) meses referentes a Fevereiro e Março, de Licença Especial, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 217)

### D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.488 - DE 15 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Maria das Graças Feliz Dantas, Auxiliar de Controle Externo Nível-B, TC-NM-STC-303, cinco (05) dias de Licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 217)

### D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.490 - DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução nº 9.015, de 23 de janeiro de 1980,

### RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104, da Constituição Política do Estado, Maria Amélia do Socorro Costa Brasil, para exercer em caráter efetivo o cargo de Escriturário - TC-NM-SAA-405, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de janeiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 221 - Dia: 30/01/80)

**Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviço, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e o Doutor Orlando Macedo de Andrade, como abaixo melhor se declara:**

Pelo presente instrumento particular de contrato lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, sito nesta cidade, à Trav. Quintino Bocalúva nº 1585, este Órgão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, adiante denominado CONTRATANTE, e o Dr. Orlando Macedo de Andrade, brasileiro, casado, médico, residente nesta capital, C.P.F. nº 001.558.612, adiante denominado CONTRATADO, aquele representado neste ato por seu Presidente Exmo. Sr. José Maria de Azevedo Barbosa, tem justo e contratado o seguinte.

1 - O CONTRATADO se obriga por este instrumento, a prestar os serviços profissionais de assistência médica no consultório sito na Rua 13 de Maio nº 424, sala 102, aos dependentes dos funcionários do CONTRATANTE, incluindo-se nessa obrigação o atendimento de clínica pediátrica (consultas, compreendendo a parte pediátrica e de puericultura), de tudo fornecendo relatório circunstanciado, mensalmente, nos termos e de conformidade com a proposta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

2 - O valor total do contrato é de Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), que será pago em parcelas mensais de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), pela prestação dos serviços previstos na cláusula 1.

3 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado para este Tribunal, constante da seguinte dotação:

0200 - Tribunal de Contas do Estado

0201 - Tribunal de Contas do Estado

Atividade - 01020022.003 - Fiscalização e Controle de Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.

4 - O prazo de duração do presente contrato é de um (01) ano, a partir de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1980, podendo ser renovado, se assim convier às partes, nos termos e condições que no momento foram ajustados.

5 - O inadimplemento do presente contrato em qualquer de suas cláusulas, implicará em rescisão de pleno direito do mesmo, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial.

6 - O Presente contrato não gera vínculo empregatício do CONTRATADO a qualquer título, perante o CONTRATANTE.

7 - Fica eleito o foro da Comarca de Belém Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para solução dos litígios decorrentes do presente contrato.

E, por haverem assim contratado, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 02 de janeiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

Dr. ORLANDO MACEDO DE ANDRADE

#### TESTEMUNHAS:

1º Jádimar de Paula Marques

2º Maria das Dôres M. Feliz

Registrado às fls. 09 e verso do Livro próprio.

#### CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

WOLTER ROBILOTTA

Esc. Autorizado

#### CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada, uma (1).

Belém, 23 de janeiro de 1980.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Esc. Autorizado

(G. Reg. nº 220)

### 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Firma T. S. Nóbrega & Filho Telecom.

Pelo presente Termo Aditivo lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocalúva nº 1585, nesta cidade, esse Órgão representado por seu Presidente, Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, e a firma T. S. Nóbrega & Filho - TELECOM, representada por seu procurador, Gerson da Silva Nóbrega, com sede nesta Capital na Travessa 1º de Março nº 233, registrada no CGC com o nº 04.971.578/0001-46, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato assinado em 19 de janeiro de 1978, para o fim de ajustar as se-

guintes alterações das cláusulas 2, 4, 5 e 6 do Contrato ora aditado, que passam a ter a seguinte redação:

1 - 2. O valor total do Aditivo é de Cr\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos cruzeiros), sendo pago mensalmente pela execução dos serviços a quantia de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros).

2 - As despesas decorrentes deste Aditivo, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado para este Tribunal constante da seguinte dotação:

0200 - Tribunal de Contas do Estado

0201 - Tribunal de Contas do Estado

Atividade: 01020022.003 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

3 - O valor mensal consignado na cláusula primeira supra, não compreenderá o preço de peças eventualmente substituídas, os serviços de ampliação e exclusão de ramais e mudança dos locais dos Aparelhos Telefônicos.

4 - O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1980.

5 - As demais cláusulas do Contrato originário permanecem em vigor.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo e lavrado no livro próprio, às fls. 12 e verso.

Belém, 21 de janeiro de 1980

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

T. S. NÓBREGA & FILHO

p.p. GERSON DA SILVA NÓBREGA

#### TESTEMUNHAS:

Ana Maria Domingas

a) Ilegível.

#### CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra assinalada de José Maria de Azevedo Barbosa.

Belém, 23 de janeiro de 1980.

Jacinto Vasconcellos Moreira de Castro

Escrevente Autorizado

#### CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em testemunha W. R. da verdade.

Belém, 23 de janeiro de 1980.

WOLTER ROBILOTTA

Escrevente Autorizado

(G. Reg. - nº 219)

### 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma T. S. Nóbrega & Filho - TELECOM.

Pelo presente termo Aditivo lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocalúva nº 1585, nesta cidade, esse Órgão representado por seu Presidente, Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa e a firma T. S. Nóbrega & Filho - TELECOM, representada por seu procurador, Gerson da Silva Nóbrega, com sede nesta Capital na Travessa 1º de Março nº 233, registrada no CGC com o nº 04.971.578/0001-46, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato assinado em 19 de janeiro de 1978 para o fim de ajustar as seguintes alterações das cláusulas 3, 4 e 6 do Contrato ora aditado, que passam a ter a seguinte redação:

1 - 3. O valor total do Aditivo é de Cr\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos cruzeiros), sendo pago mensalmente pela execução dos serviços a quantia de Cr\$ 1.100,00 (Hum mil e cem cruzeiros).

2. As despesas decorrentes deste Aditivo correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado, para este Tribunal constante da seguinte dotação:

0200 - Tribunal de Contas do Estado  
0201 - Tribunal de Contas do Estado  
Atividade - 01020022.003 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

3. O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1980.

As demais cláusulas do Contrato originário permanecem em vigor.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo e lavrado no Livro Próprio às Fls. 13 e verso.

Belé, 21 de janeiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
T. S. NÓBREGA & FILHO

p.p. GERSON DA SILVA NÓBREGA

TESTEMUNHAS:

Ana Maria Domingas

a) Ilegível.

-----  
CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra assinalada de José Maria de Azevedo Barbosa.

Belém, 23 de janeiro de 1980.

Em testemunho J. V. M. C. da verdade.

JACINTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO  
Esc. Autorizado

-----  
CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Belém, 23 de janeiro de 1980.

Em testemunho W. R. da verdade.

WOLTER ROBILOTTA  
Esc. Autorizado

(G. Reg. - nº 218)

**Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Equipamento firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Xerox do Brasil S/A.**

Pelo presente Termo Aditivo lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocaiuva nº 1585, representados pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa e a Xerox do Brasil S/A., estabelecida na Travessa Campos Sales, 63 - 9º andar, representada pelo Exmo. Sr. Antonio José de Souza Queiroz, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato assinado em 17.01.79, para fim de ajustar as seguintes alterações das cláusulas 3 e 4 do contrato ora aditado, que passam a ter a seguinte redação:

1-3: DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado para este Tribunal constante da seguinte dotação:

0200 - Tribunal de Contas do Estado

0201 - Tribunal de Contas do Estado.

Atividade: 01020022.003 - Fiscalização e Controle de Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.

1-4: PRAZO DA LOCAÇÃO: O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com início a 1º de janeiro e término a 31 de dezembro de 1980.

2 - As demais cláusulas do Contrato originário e Termos Aditivos, que não foram alteradas permanecem em vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para um só efeito em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
ANTONIO JOSÉ SOUZA DE QUEIROZ  
Gerente-Filial

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

Registrado às fls. 14 do Livro próprio.

-----  
CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Belém, 23 de janeiro de 1980.

Em testemunho W. R. da verdade.

WOLTER ROBILOTTA  
Esc. Autorizado

(G. Reg. nº 216)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

PORTARIA Nº 017

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear Vicente Gomes de Barros para exercer o cargo de 1º Juiz Suplente da Comarca de Oriximiná.

Publique-se e registre-se.

Belém, 24 de janeiro de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidenta

(G. Reg. nº 222)

PORTARIA Nº 018

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - no-

mear José Lopes de Almeida, para exercer o cargo de 1º Juiz Suplente da Sede da Comarca de Viseu.

Publique-se e registre-se.

Belém, 24 de janeiro de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidenta

(G. Reg. nº 222)

PORTARIA Nº 019

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 - Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear Valter Soares dos Anjos, para exercer o cargo de 2º Juiz Suplente do Termo Judiciário de São Domingos do Capim.

Publique-se, e registre-se.

Belém, 24 de janeiro de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES  
Presidenta

## Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE JANEIRO DE 1980 - 5ª-FEIRA  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

### 1ª VARA

PETIÇÃO DE: Financiadora General Motors S/A., por seu Advogado: Dr. Luciano R. Aguiar, requerendo seja intimado o réu: Antonio Villar Pantoja, para devolver os autos da Ação de Busca e Apreensão que lhe é movida pela requerente e efetue o pagamento constante da conta de fis.

Desp.: Seja expedido o competente mandado de cobrança de autos.

Proc.: Nº 30/80.

### EXECUÇÃO

Exc.: Oséas Jacob Modesto.

Adv.: Paulo R. Xavier de Sá.

Exc.: Ima - Ind. de Móveis da Amazônia Ltda.

Desp.: Seja expedido o competente mandado executivo.

### 3ª VARA

PETIÇÃO DE: Armindo Rodrigues Dias, por seu Advogado: Dr. Luiz C. Loureiro, requerendo reconsideração do despacho de fis. em que ordenou a expedição do mandado de penhora na Ação Ordinária que lhe move: Eduardo de Almeida Santos.

Desp.: N. A. Suste-se o mandado de penhora até a volta do juiz titular. Cumpra-se.

### 4ª VARA

Proc.: Nº 345/79.

### EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exc.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. B. Nobre.

Exc.: Cândido Santa Rosa de Oliveira e s/mulher.

Desp.: Adjudique-se o bem à exequente, com as formalidades legais.

Proc.: Nº 374/79.

### EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exc.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton A. B. Nobre.

Exc.: José Wandell Lopes Azulay.

Desp.: Adjudique-se o bem à exequente, com as formalidades legais.

Proc.: Nº 541/79.

### EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exc.: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário.

Adv.: João José Maroja.

Exc.: Raimundo Freire da Costa.

Adva.: Edinéia O. Tavares.

Desp.: Determino que o requerido deposite em cartório imediatamente o valor para o pagamento da dívida, de acordo com o cálculo de fis. 91. Intimê-se.

### 8ª VARA

PETIÇÃO DE: Idamor Marques, por seu Advogado: Dr. Antonio de Lima Freitas, requerendo juntada do recibo de aluguel na Ação de Consignação que move contra Alcino Gonçalves Filho, bem assim, do novo instrumento de mandato.

Desp.: Junte-se.

Proc.: Nº 380/78.

### INVENTÁRIO

Inv.: Maria Bárbara de Aguiar.

Adv.: Luis Roberto Meira.

Inv.: João Batista Nogueira de Faria.

Desp.: Digam os interessados sobre as declarações preliminares.

Proc.: Nº 585/79.

### NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Not.: Carmen Amaral Acatauasú Nunes.

Adv.: Ademar Kato.

Not.: Mário Henrique Oliveira.

Desp.: Entregue-se à requerente, com as cautelas de Lei.

### CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO RESENHA DO DIA 24/01/80

### JUÍZO DA 4ª VARA

#### DESPEJO

A: Erika Aita - Adv.: Nathanael Farias Leitão.

R: Hisachi Higashi - Adv.: Antonio Magalhães.

Despacho: Homologo por sentença, o acordo de fis. 31, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P. I. R.

### JUÍZO DA 9ª VARA

#### DIVÓRCIO

Requerentes: Antonio Gualberto Guso Lauria e Ione dos Santos Pardauli - Adv.: Lasmie Cavalcanti Ribeiro.

Despacho: Diga o M. P.

### JUÍZO DA 8ª VARA

Inventário de: Aprígio Veloso Dias - Adv.: Juary Carrera Palmeira.

Despacho: Em declarações finais, dizendo os interessados.

### JUÍZO DA 6ª VARA

#### ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

A: Helda Lowemberger Leite - Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva.

R: Belém Diéssel S/A. - Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

Despacho: Encaminha-se ao Dr. Corregedor.

### JUÍZO DA 6ª VARA

#### DESPEJO

A: Antonio Costa - Adv.: Antonio Augusto Pereira.

R: Manoel Motta Gentil.

Despacho: À conta.

### JUÍZO DA 7ª VARA

#### EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Nair Olívia Lobato Azulay - Adv.: Simão Salim.

Embargada: Mesbla S/A. - Adv.: Fernando S. Gonçalves.

Despacho: Recebo os embargos para discussão. Cite-se a embargada no prazo legal.

### JUÍZO DA 3ª VARA

#### DESPEJO

A: Domingos Santana Pinheiro - Adv.: Gervásio Meireles.

R: João Carneiro Muniz - Adv.: Pedro Lima.

Despacho: Vá à conta.

### JUÍZO DA 10ª VARA

#### CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Construtora Medeiros Ltda. - Adv.: Américo da Silva Leal.

R: Casa dos Pneus Ltda. - Adv.: Lucas Oliveira de Almeida.

Despacho: À conta.

### JUÍZO DA 10ª VARA

#### EXECUÇÃO

A: Banco da Amazônia S/A. - Adv.: Herbert Tadeu P. de Matos.

R: Bomfrio - Com. e Refrigeração Ltda. e outros - Adv.:

Despacho: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado do A. Prossiga-se na execução.

### REPARAÇÃO DE DANO

A: Raimundo Leal da Costa - Adv.: Abel Guimarães.

R: Vanda Leite Ribeiro - Adv.: Alberto Campos.

Despacho: Não tendo a Ré providenciado o cumprimento da Carta Precatória e já fazendo um ano da expedição da mesma, designo o dia 12 de fevereiro de 1980, às 10:30 horas, para as partes apresentarem as razões finais.

### NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

A: Carlos Alberto Melo Paiva Rodrigues - Adv.: Raimundo Rezende.

R: Impactus - Planejamentos e Vendas Ltda.

Despacho: Concedo o embargo in limine para que fique suspensa a obra, em face do que foi comprovado na inicial. Em caso de não observância desta decisão, fixo em Cr\$ 10.000,00, a multa diária. Ao Oficial de Justiça para cumprir o que estabelece o art. 983 do C.P.C.

### APREENSÃO E DEPÓSITO

A: Olivetti do Brasil S/A. - Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

R: Francisco Nazareno Ribeiro.

Despacho: Concedo a medida liminar, com base no art. 1071, do C.P.C.. Nomeio perito: Carlos Guimarães, para proceder-se a vistoria da coisa e arbitramento do seu valor, descrevendo o estado e individuando-a com todas as características. Feito o depósito, cite-se o comprador. Inventário de: Anibal Marinho de Carvalho - Adv.: Mário Chermont.

Despacho: Digam os interessados.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO  
RESENHA DO DIA 24 DE JANEIRO DE 1980

Proc.: Nº 4116 - Execução.

A: Banco do Estado do Pará S/A.

Adv.: Dr. Roberto Simões.

R: Pedro Souza Nascimento.

Despacho: Julgo extinto o presente feito, com base no item I do art. 794 do C.P.C., em que são partes: Banco do Estado do Pará e réus: Pedro Souza Nascimento e Oneide Silva Nascimento.

Proc.: Nº 1225 - Processo de Execução.

Autor: Banco do Estado do Pará - Adv.: Dr. Juary Carrera Palmeiras.

Réus: Leonor Bentes Santos e outros.

Despacho: À Conta.

Proc.: Nº 4201 - Ordinária.

A: Edilson Rocha Cordovil - Adv.: Dr. Marqui Lima.

R: Estado do Pará - Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva.

Despacho: O Processo está em Ordem, nada a sanear, quanto a legitimidade de parte e representação. Defiro as provas requeridas pelas partes. Expeça-se Carta Precatória, para que sejam ouvidas as testemunhas que residem em outra jurisdição. Para as testemunhas residentes nesta cidade, designo o dia ..., às ... horas, para a audiência.

Proc.: Nº 4313 - Despejo.

A: Raimunda de Jesus Fonseca - Adv.: Simão I. Benzochry.

R: Raimundo Walter Castro Souza.

Adv.: Dr. Artur Alves Ramos.

Despacho: Manifestem-se as partes no prazo comum de quarenta e oito horas, sobre a conta de fls. 16.

Proc.: Nº 4408 - Interrupção de Rescrição.

A: Banco da Amazônia S/A. - Adv.: Dr. Haroldo Guilherme.

R: Silva Sales Ltda. - Adv.: Dr. Edmar Souza.

Despacho: Entregue-se ao requerente, independente de traslado.

Proc.: Nº 4091 - Execução.

A: Belcopy - Equipamentos de Escritório Ltda. - Adv.: Dr. Simão Salim.

R: Virgílio José de Castro.

Despacho: Vistos, etc... de conformidade com a manifestação de fls. 25, da Credora: Belcopy - Equipamentos de Escritório Ltda. e considerando não o que pleiteou o art. 267º VIII, mas disposições do art. 569 do C.P.C., não havendo pendência de embargos do devedor: Virgílio José Costa, homologo para que produzam os seus efeitos legais, a desistência da presente Execução, declarando-a assim extinta, e em consequência anulada descrita nos autos de fls. 24, devendo os bens penhorados, serem entregues ao executado. Custas pelo desistente. Pela sua informalidade, determino seja desentranhada dos autos, a petição de fls. 28, o qual além de não estar revestidas das formalidades legais, diante desta decisão, deixo de dar, objeto. R.P.I., dando baixa na redistribuição.

Proc.: Nº 271 - Execução.

A: Banco do Estado do Pará - Adv.: Dr. Carlos Ferro.

R: Elpidio Magalhães de Carvalho.

Despacho: Cite-se, processando-se pela forma ordinária, mediante precatória.

Proc.: Nº 4258 - Divórcio.

A: Cid Rodopiano da Fonseca e Marília Melo da Fonseca.

Adv.: Dr. Haroldo Silva.

Despacho: Homologo, o acordo de fls. para que produzam os seus jurídicos efeitos. Assim decreto o divórcio do casal: Cid Rodopiano da Fonseca e Marília Melo da Fonseca, expedindo-se o competente mandado. I.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO ANA LOBATO  
ESCRIVÃ: ANA LOBATO  
RESENHA DO DIA 24 DE JANEIRO DE 1980

4ª VARA

Processo Nº 634/79.

DESPEJO

Req.: Virgílio Henrique Muller.

Adv.: Aluísio Meira.

Reqd.: Francisco Paulo Bráz da Silva.

Adv.: Luiz dos Santos Moraes.

Desp.: Com vistas ao autor.

Processo Nº 281/79.

EXECUÇÃO

Req.: Alcebiades Manoel da Gama de Moraes.

Adv.: Abel Guimarães.

Reqd.: Araújo - Representações Ltda.

Adv.: Celso Burlamáqui Freire.

Desp.: Renovem-se às diligências para que o pagamento seja feito no dia 29 do mês em curso, às 10:00 horas, com as formalidades legais.

Processo Nº 627/79.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Loja Maçônica Fênix nº 27.

Adv.: Paulo Sá.

Reqd.: Fernando Auad Guarany.

Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza.

Desp.: Tendo em vista as alegações dos interessados de que meu irmão, é Maçon, juro suspeição. Solicito que seja redistribuído.

Processo Nº .../79.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Req.: Fernando Auad Guarany.

Adv.: Adalberto Ambrósio.

Reqd.: Loja Maçônica Fênix nº 27.

Adv.: Paulo Sá.

Desp.: Diga o agravado.

Processo Nº .../74.

INVENTÁRIO

Req.: Francisco Anselmo Santiago.

Adv.: José Lívio Barbalho.

Reqd.: Virgílio Júlio Silva.

Desp.: Digam os interessados sobre a partilha de fls.

6ª VARA

Processo Nº 21/80.

NULIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Req.: Rodrigo Octávio da Cruz.

Adv.: Carlo Alberto Arruda.

Reqd.: Estado do Pará.

Desp.: por motivo de amizade com o A., levanto suspeição no presente feito. Aguarde-se o titular.

Processo Nº 640/79.

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Req.: Arthur Claro Bastos.

Adv.: Rubens Mota.

Reqd.: Félix Emanuel Teixeira Oliveira.

Desp.: À conta.

8ª VARA

Processo Nº 02/80.

EXECUÇÃO

Req.: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Laércio Larêdo.

Reqd.: Ciana - Com. e Ind. de Acumuladores Nalter Ltda.

Desp.: Proceda-se a citação de Luiz Sérgio Monteiro de Vasconcelos e Maria Lúcia serrão de Vasconcelos, mediante edital, pelo prazo de trinta dias.

9ª VARA

Processo Nº 377/79.

EXECUÇÃO

Req.: Pentel Ltda. - Ponto de Eletro Domésticos.

Adv.: Odassi Carlos Vieira Ramos.

Reqd.: Jamil Assad Neto.

Desp.: Expeça-se Carta de Ordem ao Termo Judiciário de Bonito, nos termos do pedido, com o prazo de trinta dias.

9ª VARA

Processo Nº 240/74.

ORDINÁRIA

Req.: Palmira Carol Ribeiro.

Adv.: Orlando Fonseca.

Reqd.: Espólio de Antonio Fernandes Teixeira.

Adv.: Laércio Franco.

Desp.: Diga o réu, sobre as alegativas da autora, quanto à substituição processual do espólio pelos herdeiros do "de cujus".



## 10ª VARA

Processo Nº 619/79.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Maria de Nazaré Frota de Lima.

Adv.: Jerônimo Barreiro.

Reqs.: Desdado Melo, Júlio Afonso Quadros e outros.

Desp.: Indefero o pedido de fls., a requerente devo pedir a medida própria.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL  
RESENHA DO DIA 24.01.80

## DESPEJO

## TERCEIRA VARA

Autora: Maria Bárbara de Aguiar (Adv.: Luiz Roberto Meira).

Requerido: Nilson Cordeiro de Oliveira.

Despacho: Vá à conta. Em, 23.01.80. a) Florinda Dias Riker - Juíza da 4ª Vara, ac. a 3ª Vara.

## DESPEJO

## QUARTA VARA

Autor: Condomínio do Edifício Palácio do Rádio (Rosomiro Arais).

Requerido: José Paiva Sobrinho (Adv.: Lourival Neves dos Santos).

Despacho: "N. A. Vá a conta. Arbitro o dia 08 de fevereiro do ano em curso, às 10:00 horas, para pagamento, com honorários de 10%. Belém, 23.01.80. a) Florinda Dias Riker - Juíza da 4ª Vara.

## INVENTÁRIO

## SEXTA VARA

Inventariante: Elza Loureiro da Silva Neves (Adv.: Ubirajara Silva).

Inventariado: João Eutrópio de Albuquerque Neves.

Despacho: Conclusos. Em, 23.01.80. a) Izabel Leão, ac. a 6ª Vara.

## ORDINÁRIA

## NONA VARA

Autor: Espólio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego (Adv.: César Martyres).

Réu: Jacy Gonzaga da Igreja.

Despacho: Cite-se. Em, 23.01.80. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

## DESPEJO

Autor: Moisés Athias (Adv.: Marcylio Ayres).

Réu: Moacyr Pamplona (Adv.: Moacyr Pamplona).

Despacho no requerimento do perito do Juízo: N.A. Como requer. Em, 23.01.80. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

## EMBARGOS

Embargante: Nortextil - Ind. e Com. do Norte Ltda. (Adv.: Fernando Wanzeller).

Embargada: Tintas Hering S.A. (Adv.: Lóris Villas-Boas).

Despacho: Recebo a apelação, apenas no efeito devolutivo. Vista à apelada. Em, 22.01.80. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

## DIVÓRCIO

Requerente: Maria das Graças Ferreira Melo (Adv.: Waneide Alarcão).

Réu: Carlos Alberto Miranda de Melo (Curadores: Margui Gaspar e José Alberto Maia).

Despacho no requerimento da A.: N. A. Conclusos. Em, 23.01.80. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

## DIVÓRCIO

Autor: Raimundo de Oliveira Quaresma (Adv.: José Araújo Figueiredo).

Ré: Osmarina dos Santos Cardoso Quaresma (Adv.: Ednéa Tavares).

Despacho: Diga o autor. Em, 23.01.80. a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos.

## EXECUÇÃO

## DÉCIMA VARA

Autora: Dalva França de Oliveira Vidonho (Adv.: Juary Palmeira).

Réus: Jacyntho Moura Portugal e Ruy Moura Portugal da Cruz (Advs.: Vinícius Hesketh e José Manoel Reis Ferreira).

Despacho no requerimento do Adv.: Reis Ferreira: N. A. Conclusos. Em, 24.01.80. a) Izabel Leão - Juíza da 10ª Vara.

## THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
DO CÍVEL E COMÉRCIO  
BELÉM, 24 DE JANEIRO DE 1980

AÇÃO: - Embargos do Devedor - 2ª Vara - Nº 617/79.

Embargantes: João Batista Moura Barra e sua mulher (Adv.: Dr. Dorival Tangerino).

Embargada: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Dr. Laudomício Ferreira).

Despacho: Recebo os embargos. Seja intimada a credora, através de seu representante legal, para, no prazo de 10 dias, querendo, apresentar a impugnação que tiver.

AÇÃO: - Impugnação ao Valor da Causa - 2ª Vara - Nº 617/79.

Impugnantes: João Batista Moura Barra e sua mulher (Adv.: Dr. Dorival Tangerino).

Impugnada: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Dr. Laudomício Ferreira).

Despacho: Sobre o pedido de fls. 2, manifeste-se a autora, no prazo de cinco (05) dias.

AÇÃO: - Medida Cautelar - 2ª Vara - Nº 620/79.

Requerente: Zenir de Oliveira Monteiro (Adv.: Dra. Izabel Ozório).

Requerida: Enel - Empresa Nacional de Engenharia S/A. (Adv.: Dr. Adherbal Meira Mattos).

Despacho: Sejam intimados os peritos do Juízo e Assistente Técnico, indicado pela autora para, em cartório, no dia 31 do mês corrente, prestarem o compromisso legal. Para o início da diligência, no local onde está situado o imóvel, a ser vistoriado, designo o dia 04 do mês de fevereiro entrante, às 09:00 horas, devendo o laudo correspondente, ser apresentado em prazo não superior a 30 dias, contados da data do início da diligência, observadas as disposições dos arts. 430 e 431 do C.P.C.

AÇÃO: - Despejo Por Falta de Pagamento - 3ª Vara - Nº 631/79.

Autora: Janete Lima da Silva (Adv.: Dr. Bichara Fralha Neto).

Réu: Marcos Assayag (Adv.: Dr. Jair Albano Loureiro).

Despacho: Defiro. Vá a conta. Arbitro os honorários do advogado em dez por cento.

AÇÃO: - Ordinária de Dissolução e Liquidação de Sociedade - 5ª Vara - Nº 566/77.

Autores: Luiz Lúcio Verbicaro e outros (Adv.: Dr. Enivaldo Ferreira).

Réu: Caetano Verbicaro S/A. - Comércio e Representações (Adv.: Dr. Ademar Kato).

Despacho: Autuado por dependência o agravo de fls., voltem-me conclusos.

AÇÃO: - Ordinária de Indenização - 9ª Vara - Nº 595/79.

Autora: Maria Gaudência Souza Nunes (Adv.: Dr. Ruy Barata).

Ré: Mesbla S/A. (Adv.: Dr. José de Freitas Leite).

Despacho: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Admito a prova testemunhal. Designo o dia 14 de março de 1980, às 12:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

AÇÃO: - Execução - 9ª Vara - Nº 094/78.

Autora: Distribuidora de Papel do Norte Ltda. (Adv.: Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva).

Réu: Stylo Artes Gráficas (Adv.: Dr.).

Despacho: Oficie-se, solicitando a força necessária, concedo ordem de arrombamento, devendo os Oficiais de Justiça, procederem de acordo com o disposto no art. 631 do C.P.C.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 24.01.80

## 4ª VARA

## EMBARGOS

Aut.: José Paiva Bandeira.

Adv.: Felipe de Melo Filho.

Ré: Maria Pinheiro de Souza.

Adv.: Henrique Valter Dias.

Desp.: Com vista à embargada. Belém, 22 de janeiro de 1980. a) Florinda Dias Ricker.

## 6ª VARA

## RENOVATÓRIA DE CONTRATO

Aut.: Singer Limitada.

Adv.: Arthur Mello Mazzini.

Réu: Geraldo Lopes de Oliveira.

Adv.: João Gouveia dos Santos Freire.

Desp.: À conta. Belém, 24 de janeiro de 1980. a) Izabel Vidal

Leão.

## 8ª VARA

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Jaime Augusto Ferreira.

Adv.: Jorge de Nazaré Afonso.

Réu: Raimundo da Silva Furtado.

Adv.: Cláudio Barbosa.

Desp.: Diga o autor. Belém, 22 de janeiro de 1980. a) Maria Lúcia

Caminha Gomes.

## 9ª VARA

## ANULATÓRIA

Aut.: Neuza Pinheiro da Silva.

Adv.: Maria Cristina Chaves.

Réu: Raimunda de França Chaves.

Desp.: Sobre a alegada suspeição, diga o Senhor I. escrivã. Belém, 22 de janeiro de 1980. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

## 9ª VARA

## EMBARGOS

Aut.: Regional - Comércio e Estivas.

Adv.: Egidio Machado Sales Filho

Réu: Transportadora Relâmpago Ltda.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Desp.: Indefero o pedido de rejeição dos embargos, por intempestivos, eis que é jurisprudência dominante do nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, que o prazo para a interposição dos mesmos corre à partir da juntada aos autos do mandado de citação e penhora. Belém, 22 de janeiro de 1980. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

## 9ª VARA

## BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Belauto Administradora Ltda.

Adv.: Roberto K. de Araújo.

Réu: Marcos Joel Campos.

Desp.: Proceda-se a Busca e Apreensão. Cite-se. Em, 22.01.80.

a) Maria Lúcia Caminha dos Santos.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 28 de janeiro de 1980.

(Ext. Reg. N° 506)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

NOTA N° 17/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP N° 302/79, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo N° 2ª JCJ-838/79, em que são partes: Antonio Leal Gouvêa, exequente e Município de Belém - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.543,18 (Hum mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros e dezoito centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - n° 203)

NOTA N° 18/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do processo TRT RP N° 303/79, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo n° 5ª JCJ-963/79, em que são partes: Maria Cecília Lopes dos Santos, exequente e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.587,51 (Hum mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta e um centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - n° 203)

RESOLUÇÃO N° 2386/80

PROCESSO TRT P-038/80

MANDA INTEGRAR à referência 8, da Classe B, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - da Justiça do Trabalho da 8ª Região, os ocupantes de cargos dessa Categoria, pertencentes às referências 5 e 7. O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o Decreto-Lei n° 1.332, de 20.12.79, prevê que:

Art. 3° - As Classes das Categorias Funcionais integrantes do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei n° 5.845, de 10 de dezembro de 1970, que possuam, em sua estrutura salarial, as referências 5, 6 e 7, da escala de que trata o Anexo III do Decreto-Lei n° 1.660, de 1979, passam a ter início na referência 8 da mesma escala.

Parágrafo Único - Os servidores atualmente posicionados nas Referências indicadas neste artigo ficam automaticamente localizados na Referência 8 da respectiva Categoria Funcional.

Considerando que neste TRT a única Categoria Funcional que possui em sua estrutura salarial as referências 5, 6 e 7 é a de Agente de Portaria, do Grupo Transporte Oficial e Portaria, assim distribuídos:



## EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA  
— Auditor da Justiça Militar do Estado do Pará, por  
nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação,  
virem ou dele tiverem conhecimento, com o prazo de vinte  
(20) dias, que ANTONIO DUARTE DA SILVA, filho de  
Raul Ludovico da Silva e de Luzia Ferreira da Silva, sol-  
teiro, paraense, ex-soldado-PM, que se encontra em lugar  
incerto e não sabido, deverá comparecer, no dia dez (10)  
de março de mil novecentos e oitenta (1980), às 14:00 ho-

ras, perante o Conselho Permanente de Justiça, que se  
reunirá na Auditoria Militar do Estado, sita na Rua Dom  
Romualdo de Seixas, nº 1864, nesta Capital, a fim de ser  
qualificado e interrogado no Processo em que se encontra  
denunciado, naquele foro especial, como incurso no ar-  
tigo 205, do Código Penal Militar. Dado e passado na Au-  
ditoria Militar do Estado, em Belém do Pará, aos 25 dias  
do mês de janeiro de 1980. Eu, a) ILEGÍVEL — Escrivão, o  
datilografei e subscrevo.

FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA

Juiz Auditor

(G. Reg. Nº 226 — Dia 30.01 e 08 e 16.02.80)

# JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 07/80

### EXPEDIENTE DO DIA 15/01/80

#### JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

#### JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

#### DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Petição da servidora Maria Alda Brito Bezerra

Assunto: Solicita que seja averbado nos seus assentamentos fun-  
cionais a conclusão do Curso Profissional de Economia.

DESPACHO: Ao Dr. Diretor de Secretaria para anotar e arquivar.  
Belém, Pa, em 15.01.80. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do Dr. Waldemir Teixeira

Assunto: Solicita mandar proceder diligências no sentido de cum-  
prir as exigências do art. 659 e seus parágrafos do CPC.

DESPACHO: Rec. hoje. Junte-se aos autos. Belém, Pa, em  
15.02.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Superintendência Nacional do Abastecimento — SU-  
NAB (Adv. Dra. Maria Amélia R. Pina).

Assunto: Recurso de Apelação nos autos do Proc. nº 15.939

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 15.01.80. a) A.  
Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Raimundo Avelar Sampaio Peixoto (Elizabeth Spa-  
rano)

Assunto: Solicitação (faz) nos autos do Proc. nº 16.075/79

DESPACHO: N.A. Diga o representante do Ministério Público,  
Belém, Pa, em 15.01.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv.:  
Dr. João José da Silva Maroja)

Assunto: Requer juntada da procuração aos autos do Processo nº  
15.486/78.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 15.01.80. a) A.  
Santiago — Juiz Federal.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv.:  
Dr. João José Maroja)

Assunto: Solicita a juntada de quatro (4) promissórias aos autos  
do Proc. nº 16.333/79.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv.: Drs. Paulo Meira e  
Almerindo Trindade)

Assunto: Requer a extração de certidões referentes peças do In-  
quérito Policial nº 120/79/SR/PA.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 15.01.80. a) A.  
Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE CITAÇÃO referente ao Processo nº 16.700

Requerente: Justiça Federal

Requerido: Deuzulto Teixeira Gato

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 18.01.80. a) A.  
Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.335 — AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv.: Dr.  
Egydio Salles)

Requerido: Raimundo Ferreira Guedes Júnior

DESPACHO: Diante do disposto no art. 125, itens I, II, III, IV, V,  
VI, VII, VIII, IX e X, da atual Constituição Federal, refoge do âmbito das  
atribuições dos Juizes Federais as questões de direito marítimo, princi-  
palmente quando, como no caso dos autos, não há interesses da União  
a defender (fl. 31 verso). Assim sendo, mando que se remeta o feito ao  
Juízo de origem, a quem cabe continuar a processar e julgar a matéria.  
Intime-se. Belém, Pa, em 15.01.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.942 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv.: Dra. Maria Ce-  
cília Rodrigues)

Executados: José Ribamar Castro Barros e sua mulher Maria de  
Jesus Teixeira Barros

DESPACHO: Intime-se a Supte. para efetuar o pagamento das  
custas, após o que me volte conclusos. Belém, Pa, em 15.01.1980. a) A.  
Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.221 — EXECUÇÃO

Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT  
(Adv.: Dr. Cauby P. Guimarães)

Executado: Oséias Marques dos Anjos

DESPACHO: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA ref. ao Processo nº 16.075

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Deprecado: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 15.01.80. a) A.  
Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.943 — EXECUÇÃO

Exeqte: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia —  
SUDAM (Adv.: Dr. Alberto Ivo Coelho)

Executada: Capetinga Agropecuária S/A

DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa, em 15.01.1980. a) A. Santiago  
— Juiz Federal.

Nºs 17.169 - 17.171 - 17.175 - 17.179 - 17.181 - 17.183 - EXE-  
CUÇÃO FISCAL.

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv.:  
Drs. Luiz Carlos Noura e José Alberto Santos).

Executados: Sociedade Comercial Irmãos Biocalti Ltda., Miguel  
Guedes da Silva, RECAL — Representações e Comércio Amazônia  
Ltda., Joana D'Arc Torrefação e Moagem de Café Ltda., Cooperativa dos  
Rodoviários Ltda. e Ferro Técnico S/A — Engenharia e Comércio.

DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa, em 15.01.80. a) A. Santiago —  
Juiz Federal.

Nºs 17.185 - 17.187 - 17.189 - 17.191 - e 17.199 — EXECUÇÃO  
FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv.: Drs. Paulo Meira e Alme-  
rindo Trindade)

Executados: Brasótica Limitada, E.D. Araújo & Cia. Ltda., J. Mes-  
quita & Companhia, Minas Representações Limitada e Licurgo Nunes  
Bastos.

DESPACHO: Citem-se. Belém, Pa, em 15.01.1980. a) A. Santiago  
- Juiz Federal.

Nºs 16.961 - 17.203 - 17.205 - 17.209 - 17.211 - 17.213 - 17.215  
e 17.219 - EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqte: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -  
INCRA (Adv.: Drs. Ernani Coutinho e Cléa Ferreira Cintra)

Executados: Espólio de Porfira T. Machado, Graclana Araújo  
Silva Jardim, Salvador Pinheiro, Benjamin Almeida Soares, John Andrew  
Neusaenger, Espólio de Estácio Aurélio Picanço, Juvenal Torres Coelho  
e Espólio de José Júlio da Silva.

DESPACHO: Já que o devedor tem residência e domicílio no Ter-  
ritório Federal do Amapá, e considerando a regra contida no art. 578 do  
Cód. de Proc. Civil, ordeno a remessa dos presentes autos à Justiça da-  
quele Território, a quem cabe processar e julgar o feito. Intime-se. Be-  
lém, Pa, 15.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.207 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -  
INCRA (Adva.: Dra. Cléa F. Cintra)

Executada: Irmãos Carvalho

DESPACHO: Já que a devedora é estabelecida no Território Fe-  
deral do Amapá, e considerando a regra contida no art. 578 do Cód. de  
Proc. Civil, ordeno a remessa dos presentes autos à Justiça daquele Ter-  
ritório, a quem cabe processar e julgar o feito. Intime-se. Belém, Pa, em  
15.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.217 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -  
INCRA (Adv.: Drs. Ernani Coutinho e Cléa F. Cintra).

Executado: Francisco Scarpa

DESPACHO: Já que o devedor tem residência e domicílio no Es-  
tado de São Paulo, e considerando a regra contida no art. 578 do Cód.  
de Proc. Civil, ordeno a remessa dos presentes autos à Seção Judiciária  
da Justiça Federal daquele Estado, a quem cabe processar e julgar o  
feito. Intime-se. Belém, Pa, em 15.01.1980. a) A. Santiago - Juiz Fe-  
deral.

Nº 13.672 - DISCRIMINAÇÃO DAS TERRAS DEVOLUTAS

Requerente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária  
- INCRA (Adv.: Dr. Eurico Montenegro Júnior).

Requeridos: Pedro Martins Jorge e outros.

DESPACHO: Publique-se novo edital, com prazo de sessenta  
(60) dias, designado o dia 21 de maio vindouro, único desimpedido, às  
8:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento, feitas as neces-  
sárias intimações. Belém, Pa, em 15.01.1980. a) A. Santiago - Juiz Fe-  
deral.

Nº 16.830 - MANUTENÇÃO DE POSSE

Autora: Indústria de Óleos Pacaembu S/A

Réus: Manoel Serafim, Dalvino Araújo Costa, Francisco de Assis,  
Francisco de Abreu, Ciro de Almeida e outros.

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação das partes interessa-  
das. Belém, Pa, em 15.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3.264 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -  
INCRA (Adv.: Dr. Ernani Coutinho)

Agravado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 15.01.1980. a) A. San-  
tiago - Juiz Federal.

Nº 9.476 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Manoel Ludugero Vieira (Adva.: Dra. Ana Maria Bar-  
ros)

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT  
(Adv.: Dr. Cauby Guimarães)

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 47/49 diga o representante do  
Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 15.01.80. a) A. Santiago -  
Juiz Federal.

Nº 14.007 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (Sumaríssimo)

Requerente: Brasil - Companhia de Seguros Gerais (Adv.: Dr.  
Carlos Arruda)

Requerida: Companhia das Docas do Pará - CDP (Adv.: Dr. Je-  
sus da Silva Villaça)

DESPACHO: Ao cálculo. Belém, Pa, em 15.01.1980. a) A. San-  
tiago - Juiz Federal.

Nº 16.113 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: João Miranda (Adv.: Dr. Iramar Rocha)

Requerida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública -  
SUCAM.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 15.01.1980. a) A. San-  
tiago - Juiz Federal.

Nº 16.533 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: João Pena do Nascimento (Adv.: Dr. Raimundo P.  
da Silva)

Requerida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública -  
SUCAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 17.223 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Domingos Peniche (Adv.: Dr. José Maria da Conso-  
lação)

Reclamado: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem -  
DNER.

DESPACHO: Intime-se o reclamante para efetuar o pagamento  
das custas, após o que me voltem conclusos. Belém, Pa, em  
15.01.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.998 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Belém-Farma Ltda. (Adv.: Dr. Otávio de Bastos Meira)  
Réu: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv.: Dr.  
Edvan Capucho)

DESPACHO: Aguarde-se a provocação das partes. Belém, Pa,  
em 15.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.998 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Belém-Farma Ltda. (Adv.: Dr. Octávio Augusto de Bastos  
Meira)

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv.: Dr.  
Edvan Capucho Couteiro)

DESPACHO: Aguarde-se a provocação das partes. Belém, Pa,  
em 15.01.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.058 - AÇÃO ORDINÁRIA - Declaração de Nulidade de  
Auto de Infração.

Autora: Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA (Adv.: Dr. Marclio  
Felgueira Viana)

Ré: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB  
(Adva.: Dra. Maria Amélia Pina)

DESPACHO: Diga a ré. Belém, Pa, em 15.01.80. a) A. Santiago -  
Juiz Federal.

Nº 16.241 - AÇÃO ORDINÁRIA - Declaratória de Nulidade de  
Reg. Imobiliário

Autor: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - IN-  
CRA (Adv.: Dr. Eurico Montenegro Júnior)

Réus: José Jacob Menezes, Maria Cecília Junqueira Fonseca,  
João Soares Filho e Laudelino Balleiro Pereira.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 48, contado o prazo da  
data do despacho exarado na respectiva petição. Belém, Pa, em  
15.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.470 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Universidade Federal do Pará (Adva.: Dra. Margarida Ro-  
drigues de Carvalho)

Ré: Cia. Seguradora Sul América Terrestres Marítimos e Aciden-  
tes.

DESPACHO: Cumpra o funcionário o dever do seu ofício, preen-  
chendo o segundo carimbo de certidão aposto à fl. 36 verso. Belém, Pa,  
em 15.01.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.944 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Heliodoro Brabo Nogueira (Adva.: Dra. Maria da  
Conceição Bernadelli)

Requerida: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia  
- SUDAM.

SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a opção mani-  
festada por Heliodoro Brabo Nogueira para que a mesma produza os  
seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.1967. Custas na forma da  
lei. P.R. e l. Belém, Pa, em 08.01.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Petição de Sebastião Rabelo Maia de Souza (Adv.: Dr. Paulo Sér-  
gio da Silva Rola)

Assunto: Requer juntada de documentos nos autos de Desapro-  
priação (Processo nº 16.622).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 15.01.80. a) Dr. Aristi-  
des Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.658 - PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE FIANÇA

Reque: Carlos Lima Ferreira (Adv.: Dr. Fernando Ricardo C. Wan-  
zeler)

DESPACHO: Certifique-se nos autos da correspondente Ação Penal, fazendo-se também a devida apensação. Belém, 15.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.297 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)  
Réus: Leotte Pimentel Piqueira e outros (Adv.: Drs. Daniel Coelho de Souza, Wilson Velasco, Ambrosina Mala Sampaio e Abraham Assayag)

DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 15.01.80. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.614 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)  
Réus: Manoel de Mendonça Cavalcante e outro (Adv.: Drs. Haroldo Fernandes e José Araújo de Figueiredo).

DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 22 de fevereiro vindouro, às 9 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. II - Intime-se. Belém, 15.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.424 - RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Reqte: Aladim Berlindo Lobato (Adv.: Dr. Raphael Celda Lucas Filho)

DESPACHO: Certifique-se nos autos da correspondente Ação Penal. Belém, 15.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.908 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA

Reqtes: José Ribamar Silva Costa e outros (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola)

DESPACHO: Certifique-se nos autos da correspondente Ação Penal, fazendo-se também a devida apensação. Belém, 15.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.910 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA

Reqte: Diolando Alcides Alcântara (Adv.: Dr. Carlos Platilha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.925 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Reqte: SAMADISA - São Mateus Diesel S/A (Adva.: Dra. Mafalda D. da Silva)

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 15.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.956 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Sebastião Santos de Oliveira

DESPACHO: Oficie-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Barreirinhas (MA). Belém, 15.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.708 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Antônio Saraiva e outros (Adv.: Drs. Raimundo Fidellis, Raphael Celda Lucas Filho, Hellomar Matos, Djalma Chaves, Enivaldo Gama Ferreira, Orlando de Melo e Silva, Waldemar Santana Gomes).

DESPACHO: I - Tendo o réu Antônio Saraiva constituído como seu advogado o doutor Raymundo Neves Fidellis (fls. 198/199), dispense da função de seu defensor dativo o doutor José Lívio Barbalho. II - Designo a audiência do dia 7 de abril vindouro, às 9 horas, para inquirir as testemunhas arroladas a fls. 123, devendo o patrono do réu Honorato Francisco da Silva apresentar pessoalmente a de nome Miguel Nagata, posto que não indicou o correspondente endereço. III - Intime-se. Belém, 15.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.116 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Reqte: Domingas Correa da Costa (Adv.: Dr. Américo Lins da S. Leal)

DESPACHO: Promova a requerente a juntada, a estes autos, de cópias autênticas das peças de fls. 21, 22, 47/48, 77, 83/88-V, 121 e verso, 141 e verso, 142 e verso e 143 e verso da respectiva Ação Penal (Proc. nº 10244), face dúvidas sobre a efetiva origem da propriedade da embarcação "Lisboeta". Belém, 15.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.718 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Reqte: Semíramis de Almeida Neves (Adv.: Dr. Normando do C. Borges)

DESPACHO: I - Diga a Requerente, no prazo de 3 dias. II - Intime-se. Belém, 15.01.80. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.389 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Reqte: Jóia Ltda. (Adv.: Dr. Pedro Paulo Campos)

DESPACHO: Apensem-se aos autos da correspondente Ação Penal. Belém, 15.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.999 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)  
Réus: José da Conceição Mendes e outros (Adv.: Drs. Ruy Barata, Ademar Kato, Hellomar G. de Matos e José Cabral)

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 15.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.825 - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Reqte: João de Lima Gonçalves (Adv.: Dr. Pedro Paulo Campos)

DESPACHO: Aguarde-se. Belém, 15.01.80. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.110 - "HABEAS CORPUS" PREVENTIVO

Impte: Dra. Suzana Christina Dias da Silva, em favor de Salman Maarouf Said

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 15.01.80. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7.692 - RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Reqte: Joaquim Pereira Ramos (Adv.: Drs. Luiz da Cruz Loureiro e Cécil Meira)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.697 - HABEAS CORPUS

Impte: Dr. João Baena do Amaral

Paciente: João dos Santos Silva

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.452 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Duval Dantas e outros

DESPACHO: Dou pela não competência do foro federal para apreciar o presente feito, e, em consequência, mando que se remetam os autos (com os 4 volumes apensos), à Justiça Estadual. Intime-se. Belém, 15.01.80. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.671 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Proc. Rep.: Dr. Paulo Meira)

Execdo: Alberico Costa Silva

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que o parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.687, de 18.07.79, como que acrescentou ao art. 749 do Código de Processo Civil uma outra causa de extinção da Execução, ou seja, quando o débito inscrito até 31/12/78 como Dívida Ativa da União for de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00; considerando que "in casu" ocorre a hipótese prevista pelo "suso" referido dispositivo, julgo extinta a presente execução. P.R.I. Belém, 15.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.595 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Proc. Rep.: Dr. Paulo Meira)

Execdo: Império Comércio e Indústria Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 10.099 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Proc. Rep.: Dr. Paulo Meira)

Execdo: Pedro Pereira da Silva

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 6.061 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Proc. Rep. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Peixoto Gonçalves Navegação S/A

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 4.137 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Proc. Rep.: Dr. Paulo Meira)

Execdo: R.H. Bastos

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 2.397 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Proc. Rep.: Dr. Paulo Meira)

Execdo: Gráfica Moderna Limitada

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 1.387 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Proc. Rep.: Dr. Almerindo Trindade)

Execdo: Osvaldo Gomes Carneiro

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 680 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Proc. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Construtora Ligação Eng. e Com. Ltda.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 08/80

EXPEDIENTE DO DIA 16/01/80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros  
DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. DRF/SERAE nº 029/80, de 15.01.80, do Delegado da Receita Federal em Belém.

Assunto: Solicitação (faz), ref. Inq. Pol. nº 77/77.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 16.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 026/80 - CART/SR/DPF/PA, de 15.01.80, do Coordenador Regional Judiciário, Bel. João Francisco L.M. Borges.

Assunto: Encaminha as fotografias, individuais datiloscópicas e folhas de antecedentes penais, oriundas do INI e da SEGUP/PA, referentes aos nacionais Max Ferreira Vanziler e Pedro Silva Melo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 16.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Norma Gadelha Profeta (Adv.: Dr. Alberto S. Campos)

Assunto: Requer a liberação do barco denominado "Namico" ou "Rio Amazonas II", a fim de, após recuperado, poder utilizá-lo no desenvolvimento de suas atividades comerciais.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 16.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv.: Dra. Mª Cecília Carvalho), requerendo a desistência do Processo nº 10.073.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nas Petições de Execução que a Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves) move contra Manoel Plácido de Miranda e outros; João Paulo de Castro Macedo e outros; Rafael Luiz Pinheiro; Lídio Ferreira da Costa e outros; José Antônio de Souza e outros; Juvenal Salgado Canto e outros; Petrônio de Araújo Lacerda e outros; Américo Pantoja e outros; Francisco Pereira Lima e outros; Salustino Pinto Barros e outros; Melquíades Alves Portilho e outros; Antônio Francisco da Silva e outros; João Rosendo da Silva e outros; José Paulo de Almeida e outros, ref. Procs. nº 7486 - 7492 - 7773 - 8014 - 8222 - 8230 - 8333 - 8689 - 8703 - 8845 - 8833 - 12.864 - 12.870 - 12.876.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 420 - AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 154/79 - SR/PA

DESPACHO: Atendendo à solicitação contida à fls. concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 16.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16.717 - AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA

Depte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas  
Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Defiro o requerimento de fls. 7 verso. Belém, Pa, em 16.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16.818 - AUTOS DE COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DO NACIONAL ALUÍZIO ARAÚJO LIMA.

DESPACHO: Dê-se vista ao representante do Ministério Público Federal para opinar. Belém, Pa, em 16.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16.828 - AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA

Depte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas  
Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Abra-se vista dos autos ao representante do Ministério Público Federal para opinar e, em seguida, faça-se a remessa do processo ao Juiz deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa, em 16.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16.844 - CARTA PRECATÓRIA

Depte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Rio Grande do Sul

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Diante do caráter itinerário das cartas, defiro o pedido de fls. 10 verso. Encaminhe-se os autos à Justiça Federal no Estado de São Paulo e comunique-se ao Juiz Deprecante. Belém, Pa, em 16.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16.918 - CONSIGNAÇÃO JUDICIAL

Requerente: José Serruya (Adv.: Dr. Alberto da Silva Campos)

DESPACHO: Cite-se. Designo o dia 31 de janeiro corrente, às 11:00 horas, para o recebimento na Secretaria da Vara, cliente o autor. Belém, Pa, em 16.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 15.588 - DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: D.N.E.R. (Adv.: Dra. Amélia Fátima Fajardo)

Requerida: Oriandina Moura da Silva (Adv.: Dr. Jacob José da Silva)

DESPACHO: Abra-se vista dos autos ao representante do Ministério Público Federal para opinar sobre o documento produzido à fl. 89 pela expropriada. Belém, Pa, em 16.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 14.126 - AÇÃO DE DESPEJO

Autores: Eurico Guimarães e sua mulher Anésia Correa Guimarães (Adv.: Dr. Fernando Gonçalves)

Ré: Universidade Federal do Pará (Adv.: Dr. Armando Gonçalves)

DESPACHO: Com as cautelas legais, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 16.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16.789 - AUTOS DE CARTA ROGATÓRIA

Rogante: Tribunal Regional de Fukushima (Japão)

Rogada: A Justiça do Brasil

DESPACHO: Requisite-se informações sobre o endereço dos requeridos ao Consulado Geral do Japão, nesta capital, como sugere o representante do Ministério Público Federal no parecer de fl. 228 verso. Belém, Pa, em 16.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16795 - Contravenção Penal

Réu: Antonio de Sá Batista

Despacho: Designo a audiência do dia 27 de maio vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para qualificar e interrogar o indigitado, cliente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 16.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 16.655 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. Reg. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réu: Francisco das Chagas Bezerra Rodrigues (Adv.: Dr. José Soares de Albuquerque)

DESPACHO: Acolho o parecer de fl. 107 verso como maneira de decidir o requerimento de fls. 96/97. Intime-se, após o que me voltem conclusos. Belém, Pa, em 16.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 17.227 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réu: Afonso Abreu

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 22 de maio vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cliente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça do lugar onde reside o implicado, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa, em 16.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 15.817 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. Reg. da Rep. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Santana da Silva Mesquita (Dr. Zacharias Mártires)

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 28 de maio vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para qualificar e interrogar o denunciado, cliente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 16.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 17.226 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Lenício Alberto Pantoja, Antônio Baia Pereira e Francisco Martins de Lima.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 26 de maio vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados, cliente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois o competente mandado. Belém, Pa, em 16.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 5.724 - AÇÃO CRIMINAL (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Réus: Moacir Paraúna Santana e Edilson Raimundo de Carvalho Silva (Adv.: Drs. Heliomar Matos e J.B. Pimentel de Sena)

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa, em 16.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal. Proc. nº 16.355 - DESAPROPRIAÇÃO Expropriante: DNER (Adva.: Dra. Ana Maria C. Simão Luiz) Expropriado: Simeão Lisboa da Conceição (Adva.: Dra. Ester Neves)

SENTENÇA: Vistos, etc. Estando na devida ordem o processo e à vista dos pareceres favoráveis de fls. 36 v e 37v. Homologo por sentença, o acordo de fl., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, adjudico, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), através do seu 2º Distrito Rodoviário, os bens descritos na petição inicial de fls. 2/4, e autorizo o levantamento do dinheiro que se acha depositado na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, em nome do expropriado Simeão Lisboa da Conceição, já qualificado à fl. Em favor deste se expeça o competente alvará e em favor daquele a competente carta de adjudicação. Custas na forma da lei. P.R. e l. Belém, Pa, em 16 de janeiro de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 027/80 - CART/SR/DPF/PA de 15.01.80 do Departamento de Polícia Federal-Superintendência Regional do Pará. Assunto: Encaminha documentos a serem juntados nos autos do Inq. Pol. nº 81/79-SR/DPF/PA.

Despacho: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 16.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 024/80 - CART/SR/DPF/PA de 15.01.80 do Departamento de Polícia Federal-Superintendência Regional do Pará. Assunto: Encaminha documentos a serem juntados nos autos do Inq. Pol. nº 99/79-SR/PA.

Despacho: Idêntico ao acima

Petições da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Assunto: Pede providências nos autos das execuções (Processos nºs 8840, 8170, 8714, 8154, 8074, 7772, 8152, 8690, 8712, 7733, 8846, 8223, 8708, 12.873, 13.814, 7485, 8688, 8844, 8328, 8718, 12.865, 7491, 8237.

Despachos: N.A. Cls. Belém, 16.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5999 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. M.P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Sidney José Pedroso (Def. Dr. Raymundo Neves Fidelis).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público. Belém, 16.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5891 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: José da Luz Andrade (Adv. Dr. Carlos Alberto D. Castilho)

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 16.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7559 - Incidente de Insanidade Mental

Examinando: Sebastião Nonato Monteiro (Curador Dr. João Francisco de Lima Filho).

Despacho: I. Diante da conclusão a que chegara os peritos, com fundamento no que prevê o art. 152 do Código de Processo Penal declaro suspenso processo quanto a Sebastião Nonato Monteiro, até que o mesmo se restabeleça, e ora mando que se prossiga quanto aos demais denunciados, nos termos do § 1º do art. 79 da lei penal adjetiva. II. Oficie-se à direção do Hospital Juliano Moreira solicitando informar quando deverá o prefalado Sebastião Nonato Monteiro ser submetido a novo exame para verificação de possível restabelecimento da doença mental de que é portador (fls. 56, quesito 3). III. Junte-se cópia deste despacho aos autos da correspondente Ação Penal, que deverão vir em seguida, concls. IV. Intime-se. Belém, 16.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5745 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Wagner de Souza Lira e outros (Advs. Drs. Ruy Barata e José Cabral).

Despacho: I. Diante do contido na certidão de fls. 198, renovem-se as diligências para o dia 9 de abril vindouro, às 9 horas, devendo a testemunha recalcitrante Alcebiades Pinheiro

ser apresentada devidamente escoltada por Agentes da Polícia Federal, fazendo-se a competente requisição (art. 218 do CPP). II. Intime-se. Belém, 16.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5598 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Rep. M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Emygdio Tomaz e outros (Advs. Drs. Nicolau da Silva Beltrão, Felipe de Melo Filho e Bichara Fraiha Neto).

Despacho: I. Não tendo o réu Aristeu Brito comparecido para ser qualificado e interrogado, apesar de regularmente citado, declaro-o revel. E nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Nicolau da Silva Beltrão (Insc. OAB nº N-24, Cart. nº 1048 - Rua Santo Antonio, 432, Ed. Antonio Velho, Conj. 217), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no triduo. II. Certifique-se em que fase se encontra o processo a que alude a certidão de fls. 211. III. Intime-se. Belém 16.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5593 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Rep. M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Adriano Gonçalves Menezes e outros (Advs. Drs. José da Rocha Moreira, Miraci Cesar da Cruz, e Raphael Celda Lucas Filho).

Despacho: I. Diante do contido na certidão de fls. 193, renovem-se as diligências para o dia 8 de abril vindouro, às 9 horas, devendo as testemunhas recalcitrantes Jacy Venezes Esteves e Rita Costa Braga serem apresentadas devidamente escoltadas por Agentes da Polícia Federal, fazendo-se a competente requisição (art. 218 do CPP). II. Intime-se. Belém, 16.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5355 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. M.P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Ocelles Rodrigues Vasconcelos e outros (Advs. Drs. Adilson Galvão Verçosa, Ruy Barata, José da Rocha Moreira).

Despacho: I. Diante do contido na última certidão de fls. 155-V, designo a audiência do dia 3 de março vindouro, às 9 horas, para qualificação e interrogatório do réu Meuze Rodrigues de Moraes, que deverá ser citado por Edital com o prazo de 15 dias. II. Intime-se. Belém, 16.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4256 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Rep. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Maria Favacho dos Passos (Adv. Dr. Delio Chuquia Mutran).

Despacho: Tendo em vista o contido na certidão retro, oficie-se ao MM. Juízo Eleitoral da 29ª Zona comunicando a imposição da pena acessória de suspensão dos direitos políticos. Belém, 16.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15657 - Comunicação de Prisão em Flagrante

Comunicante: Bel. Luiz Alfredo Frazão Fonseca (Delegado de Polícia Federal).

Preso: Carlos Lima Ferreira

Sentença: Vistos, etc. O Auto de Prisão em Flagrante lavrado contra Carlos Lima Ferreira está formalmente perfeito, pelo que mantenho a custódia provisória, sendo certo que nesta oportunidade está este Juízo arbitrando valor de fiança em autos distintos (Proc. nº 15658), a qual, data venia, no caso não pode ser concedida pela autoridade policial diante do estatuido no art. 322 do Código de Processo Penal. P.R.I. Belém, 16.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Serviço de Distribuição:

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12,00 horas, do dia 16 de janeiro de 1980.

Classe III - Execuções Fiscais:

Nº 17.263 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do



Pará. Excd: Sandra Conceição do Vale Correa  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
Nº 17.264 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do

Pará. Excd: Venilson Pacini Nunes  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
Nº 17.265 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do

Pará. Excd: Valdelira Machado Vieira  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
Nº 17.266 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do

Pará. Excd: Vilma Santos de Almêda  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
Nº 17.267 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do

Pará. Excd: Terezinha Fatima Andrade Monteiro  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
Nº 17.268 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do

Pará. Excd: Theodulo de Castro Santos.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.269 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do

Pará. Excd: Teobaldo Contente Bendelack  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
Nº 17.270 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do

Pará. Excd: Tarcisio Vitorino de Azevedo.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
Nº 17.271 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do

Pará. Excd: Selito Antonio Bordim  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
Nº 17.272 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do

Pará. Excd: Sandra Maria C. Damaso de Andrade  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
Nº 17.273 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do

Pará. Excd: Raimunda Maria Simões.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
Nº 17.274 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do

Pará. Excd: Raimundo Figueiredo de Jesus.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.275 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do

Pará. Excd: Raimundo Nonato Pereira de Souza  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
Nº 17.276 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do

Pará. Excd: Rafael de Jesus Sampaio Garcia  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
Nº 17.277 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do

Pará. Excd: Roberto Nunes Dias da Silva.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
Nº 17.278 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do

Pará. Excd: Raimundo Duarte Paes  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
Nº 17.279 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do

Pará. Excd: Raul Natividade Teixeira Alves.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
Nº 17.280 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do

Pará. Excd: Raimundo Oliveira Alencar  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
Nº 17.281 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do

Pará. Excd: Rubem Ribeiro de Oliveira  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
Nº 17.282 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do

Pará. Excd: Sonia Maria Bastos Tavares.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
Nº 17.283 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do

Pará. Excd: Marise Tavares Pimentel  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
Nº 17.284 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do

Pará. Excd: Manoel Alberto Oliveira Figueiredo.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
Nº 17.285 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Nauto Justiniano Paiva da Silva  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.286 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Norma Evangelista Barbosa  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.287 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Nair da Silva Banha

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.288 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Newton Douglas Barata dos Santos  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.289 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Orvácio de Moura Barra  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.290 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Oscar Rodrigues da Costa  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.291 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Olavo das Chagas Rodrigues  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.292 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Otávio Sales de Souza  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.293 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Osvaldino Sodré de Mendonça  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.294 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Raymunda Machado Pontes  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
Nº 17.295 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Manoel Raimundo dos Santos  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.296 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do

Pará.  
Excd: Manoel Rogério Carvalho de Jesus  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.297 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Maria Lucidéa Passos Vilette  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.298 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Mário Miranda  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.299 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Manoel Raimundo de Lima Rodrigues  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.300 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Maria de Nazaré Monteiro  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.301 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Maria Guimarães Costa  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.302 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Maria de Nazaré S. de Almeida Martins  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.303 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do

Pará.  
Excd: Margarida Franco Arantes  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.304 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Maria Nícia Mota Porto  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.305 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Lindaiva Brito Barreiros  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.306 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Luiz Gonzaga Ferreira da Silva  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.307 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Luiz Fernando Ayache Moraes  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.308 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Lauro dos Santos Melo Filho  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
Nº 17.309 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Lucilo Bento Gaia  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.310 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Lindassy Fonseca Peres  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.311 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Excd: Lucimar da Costa Barbosa  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.312 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Lúcia Maria Lourença da Silva  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.313 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

Execdo: Lourival Rodrigues da Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.314 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Lizamar Villas Alves

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.315 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Luiz Gonzaga de Melo

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.316 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Lúcio de Melos Cortes

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.317 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Lozilde da Costa Cavalcante

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.318 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Lucival Francisco Sá Holanda

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.319 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Lo Marival Santa Helena L. Monteiro

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.320 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Ligia Pereira de Souza

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.321 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Lizete Lima Ferreira

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.322 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Lizette Sarmanho Paulo

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.323 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

Execdo: Lucila da Costa Barbosa

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.324 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Lauro Veloso Menezes

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.325 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Lourival de Souza Soares

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.326 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

Execdo: Lenita Gomes de Almeida

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.327 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Jurandir de Oliveira

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.328 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

Execdo: João Luiz de Oliveira

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.329 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Jamil Moreno de Sales

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.330 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: José Maria de Alcântara

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.331 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: João Martins da Costa

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.332 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Jorge Moraes Bittencourt Simões

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.333 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: João Maria da Gama Azevedo

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.334 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: José Ribamar de Souza Santos

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.335 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Jaime Pires Pavão

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.336 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: José Maria Corrêa

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.337 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Jacira Cordeiro Cantídio e Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.338 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: José Vidal Picanço

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.339 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: José Everton de Souza Amaral

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.340 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Jorgino Carvalho Santos

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.341 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

Execdo: Jonil Wanderley Holanda

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.342 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Joaquim de Oliveira Figueiredo

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.343 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: José Nunes Rezende

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.344 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: João Nicot Palácios

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.345 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Júlio da Motta Pires

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.346 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: José da Câmara Fernandes

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.347 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: José Maria Pereira Cardoso

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.348 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: João Emanuel Faria

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.349 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Jurandir Pinheiro de Castro

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.350 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Jaime dos Santos Rocha

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.351 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: João Labino Bragança de Araújo

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.352 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: João Raimundo Souza de Barros

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.353 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: João Alberto do Rego Barros

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.354 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Jorge Assad Galvão

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.355 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: José Gomes de Castro

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.355 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

Execdo: José Marcelino da Costa

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.357 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: José Maria de Oliveira Santos

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.358 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: José Rabelo de Lima

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.359 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: João Luiz Nascimento Araújo

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.360 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: José da Rocha Moreira  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 17.361 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: José Marques Cabeça  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.362 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: Jorge Alberto Maia Simões  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.363 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: José Maria Lameira Meninéa  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.364 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: João Evangelista G. de Sena Filho  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.365 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: José Maria Silva da Costa  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.366 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: José Quadros Raiol  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.367 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: João da Costa Fortes  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.368 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: José Pachiano Filho  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.369 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: Josias Pompeu de Andrade  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.370 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: José Nascimento Brício  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.371 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: João Anastácio dos Santos.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.372 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: João Vieira Gonçalves  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 17.373 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: João Ruiz Dias  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.374 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: João Bittencourt de Souza  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.375 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: José Paulo de Jesus  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.376 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: Jorge Arobalino Pina  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 17.377 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: José Amélio Coutinho  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.378 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: Juracy da Silva Serrão  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.379 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: João Braga Bastos  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.380 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: José Alves dos Santos  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 17.381 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: João Maia da Silva  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.899 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: João Evangelista da Silva  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.400 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: José Alberto Moreira da Cunha  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.401 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: Josias Nogueira Hagem

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 17.402 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: José Maria Vieira de Nazaré  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.403 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: José Prado de Souza  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.404 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: Jaime Carlos Bittencourt Sampaio  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.405 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: Jayme de Azevedo Corrêa  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.406 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: José Bernardino de O. Bastos  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.407 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: João Guilherme Hall  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.408 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: José das Neves Capela  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.409 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: José Caetano de Menezes  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.410 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: José Fernandes Conde  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.411 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: José Carneiro Cavalcante  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.412 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: Ivette Dias Teixeira  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.413 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: Ivone Carvalho D'Oliveira  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.414 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: Íris Matos Oliveira  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.415 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: Iran Mendonça de La Roque  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.416 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: Ismael dos Passos Costa Pinheiro  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.417 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: Ivany Pinto de Souza Braga  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.418 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: Ison Guimarães de Oliveira  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.419 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: Ivone Rodrigues Santiago  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.420 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: José Germano Hum  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.421 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: José de Castro Marcondes  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 17.422 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: Hamilton Marques de Souza  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.423 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: Hugó Gama de Miranda  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.424 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: Helena Percila de Azevedo  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.425 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
 Execdo: Haydir Souza Pinto.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.426 – Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará

Execdo: Herberto Nunes  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.427 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Hildo Tavares de Carvalho  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
Nº 17.428 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Heitor Barbosa H. Filho  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.429 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Hermano Rodrigues Mattos  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.430 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Heliomar Gonçalves  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.431 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Helder Chagas de F. Moreira  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.432 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Gaudência Pedro Campos dos Santos  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.433 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Geraldo Carvalho Gomes  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.434 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Helena Carmen do Rego Barros  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.435 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Henrique Tsuyoshi Sato  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
Nº 17.436 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará  
Execdo: Helena Carminda G. Moutinho  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.437 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Hilário Sabino de Oliveira.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.438 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Exeqte: Heloisa Maria Valente da Silva.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.439 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Huascar Lemos de Souza.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.440 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Heloisa Araújo Parente  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.441 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Hélio Cantão Lopes.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.442 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Getúlio Barbosa de Aguiar.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.443 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Guilherme Jovita.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.444 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Graziela Dias Sterque.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.445 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Gutemberg Jacome Silva  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.446 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Georgina Simões Dias.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.447 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Geraldo Magela Fontenele Ribeiro.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.448 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Geraldo Pereira.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.449 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Generosa Iolanda dos Santos.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.450 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Genésio Chimoka.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.451 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Gildomar Loureiro Mácola.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.452 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Getúlio Cândido Rocha.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.453 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Gabriel Lage da Silva e Filho.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.454 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Genoval Antunes de Liz.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.455 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Francisco Pereira Pantoja.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.456 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Francisco Raimundo Coimbra Lobato.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.457 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Elza de Nazaré de A. Travassos.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.458 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Elyzette Mendes Carvalho.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.459 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Elpidio Albertone M. Teixeira.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.460 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Ernesto Célio Cruz.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.461 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Edilberto Conde.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.462 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Edmundo Duarte Mourão.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.463 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Exeqte: Euridice do Rosário Vieira.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.464 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Elizabeth Pinto da Cruz.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.465 - Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade do Pará.  
Execdo: Ediléa Pastana de Carvalho.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:  
Nº 17.382 - Recte: Orlandina M. Sarmento Silvis.  
Reqdo: INAMPS.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.383 - Reqte: Ney Benedito Duarte Batista.  
Reqdo: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.384 - Reqte: Romualdo de Almeida Costa.  
Reqdo: SUCAM  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.  
Nº 17.385 - Reqte: Waldemar Martins da Fonseca.  
Reqdo: SUCAM.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
Nº 17.386 - Reqte: Benedito Baia Ribeiro.  
Reqdo: SUCAM.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 17.387 - Reqte: José Carvalho Renteiro.  
Reqdo: SUCAM.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 17.388 - Reqte: Cipriano da Silva Gomes  
Reqdo: SUCAM  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 17.389 - Reqte: João Bosco Choen  
Reqdo: SUCAM  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 17.390 - Reqte: João Jeronimo de Oliveira  
Reqdo: SUCAM  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 17.391 - Reqte: Salim Teixeira Mota  
Reqdo: SUCAM  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 17.392 - Reqte: Antonio Gonçalves Coelho  
Reqdo: SUCAM  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 17.393 - Reqte: Porfirio de Carvalho Caldas  
Reqdo: SUCAM  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 17.394 - Reqte: Dinamérico Ribeiro Muniz  
Reqdo: SUCAM  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 17.395 - Reqte: José Maria Bendelaque Silva  
Reqdo: SUCAM  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 17.396 - Reqte: Alonso Amaral Amoedo  
Reqdo: SUCAM  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 17.397 - Reqte: José Troadio da Silva  
Reqdo: SUCAM  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
Classe VII - Ações Criminais

Nº 17.466 - Autora: A Justiça Pública  
Réus: Oscar Pereira Lima, Francisco de Assis Farias, Manoel de Belém Ferreira Gomes, Gerardo Rodrigues Maciel, Francisco Pantoja de Souza, Marcirio Balleiro Correa, Jesuino Balleiro Correa, Luiz Carlos da Silva.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 17.467 - Autora: A Justiça Pública  
Réus: João Joaquim Cardoso Cordeiro, Graciliano Nery Brandão, Anastacio Silva Costa, Matias Ribeiro, Celival Cardoso Dias, Roberto do Amaral Massud.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 17.468 - Autora: A Justiça Pública  
Réu: José Maria Monteiro Sena  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 17.469 - Autora: A Justiça Pública  
Réu: Antonio Souza Silva  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 17.470 - Autora: A Justiça Pública  
Réu: José Vila Nova Silva  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 17.471 - Autora: A Justiça Pública  
Réu: Pedro Correa de Melo  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 17.472 - Autora: A Justiça Pública  
Réu: Manoel Crispim da Silva  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 17.473 - Autora: A Justiça Pública  
Réus: Lauro Franco de Melo, Maria Luiza da Conceição Santos, Francisco Bertoldo dos Santos, Antonio Joaquim Gomes da Silva, Gulomarina dos Santos Mercês, Isabel Ribeiro do Amaral, Neclias Lopes Lameira, Deodato Jesuino de Freitas, Luiz Bastos de Miranda, Pergentina dos Santos Rodrigues e Antonio Marques da Silva.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 17.474 - Autora: A Justiça Pública  
Réu: Pedro Almeida da Silva  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 17.475 - Autora: A Justiça Pública  
Réu: Raimundo Nazaré dos Santos

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 17.476 - Autora: A Justiça Pública  
Réu: Raimundo da Silva Marinho  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 17.477 - Autora: A Justiça Pública  
Réu: Aluizio Araujo Lima  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 17.478 - Autora: A Justiça Pública  
Réu: Francisco Patrício da Cruz  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 17.479 - Autora: A Justiça Pública  
Réus: Cláudio Souza e Silva e Maria Lusia Lima da Rocha  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 17.480 - Autora: A Justiça Pública  
Réus: José Pereira da Silva e Nathanael Barbosa de Moraes

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 17.481 - Autora: A Justiça Pública  
Réu: Rui Gonçalves da Silva  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 17.482 - Autora: A Justiça Pública  
Réu: José Serruya  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 17.483 - Autora: A Justiça Pública  
Réu: Antonio Caitano Aragão  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
Classe IX - Procedimentos Criminais Diversos:

Nº 17.398 - Deprecante: Juiz Federal da 4ª Vara do Rio de Janeiro

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 17.484 - Deprecante: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Deprecado: Juiz Federal no Estado do Pará.  
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

(Ext. Reg. nº 484)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL**

Nº 09/80

EXPEDIENTE DO DIA 17.01.80

Juiz Federal e Diretor do Foro  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal  
Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Diretor da Secretaria  
Dr. José Aguiar Barroso  
Of. nº 014/80-SRJ/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco Lins Maciel Borges - Coordenador Regional Judiciário do DPF/PA.

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 160/79 em que figura como indiciado o nacional Ivan Benedito Pereira (encaminha).

Despacho: A. Concls. Belém, Pa, em 17.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. CIRC. nº 019/79 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Assunto: Exemplar do trabalho intitulado "Situação Cadastral e Tributária dos Maiores Imóveis Rurais, no Estado do Pará-Pessoa Física" (encaminha).

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 17.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. INCRA/CR (01) G/CIRCULAR nº 020/79 do Coordenador Regional do CR-01.

Assunto: Exemplar de Trabalho (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima

OF. nº 022/79 - INCRA/CR (01) G/CIRCULAR do Coordenador Regional CR-01

Assunto: Exemplar de Trabalho (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima

Petição do Sr. Orlando Amoedo Maues (Adv. Dr. Waldemir Teixeira)

**Assunto: Solicito que seja ordenado o levantamento da pehora do veículo marca Volkswagen, placa nº AA. 7687-Pa.**

**Despacho: N.A. Concls. Belém, Pa, em 17.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.**

**OF. nº 036/80-CART/SR/DPF/PA do Bel João Francisco Lins Maciel Borges - Coordenador Regional Judiciário SR/PA.**

**Assunto: Cópia dos autos de Investigação Policial Preliminar nº 23/79 (encaminha).**

**Despacho: Junte-se aos autos. Belém, pa, em 17.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.**

**Petição de Ney Benedita Duarte Batista (Adv. Dr. Ronaldo Silva)**

**Assunto: Requer Homologação de Opção na qualidade de funcionária da EBCT.**

**Despacho: A. Concls. Belém, Pa, em 17.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.**

**Petição do Sr. Waldemar Martins da Fonseca (Adva. Dra. Idália da Cunha).**

**Assunto: Informa que deseja fazer opção pelo regime do FGTS, com efeito retroativo a 1º de junho de 1968, na qualidade de funcionário da SUCAM.**

**DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.**

**Petição do Sr. José Carvalho Renteiro (Adva.: Dra. Idália da Cunha).**

**Assunto: Requer Homologação de Opção nos autos do Processo nº 17.387.**

**DESPACHO: Idêntico ao acima.**

**Petição do Sr. João Bosco Cohen (Adva.: Dra. Idália Caetano da Cunha).**

**Requer Homologação de Opção, na qualidade de funcionário da SUCAM.**

**DESPACHO: Idêntico ao acima.**

**Petições de Salim Teixeira Mota, Porfírio de Carvalho Caldas e José Maria Bendelaque da Silva (Adva.: Dra. Idália Caetano da Cunha).**

**Assunto: Requerem Homologação de Opção na qualidade de funcionários da SUCAM.**

**DESPACHO: Idêntico ao acima.**

**Petição do Ministério Público Federal (Advs.: Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade).**

**Assunto: Apresenta Denúncia contra João Joaquim Cardoso Cordeiro e outros.**

**DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.**

**Petição do Ministério Público Federal (Advs.: Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade).**

**Assunto: Apresenta Denúncia contra José Maria Monteiro Sena**

**DESPACHO: Idêntico ao acima.**

**Petição do Ministério Público Federal (Advs.: Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade).**

**Assunto: Apresenta Denúncia contra Pedro Almeida da Silva.**

**DESPACHO: Idêntico ao acima.**

**Petição do Ministério Público Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).**

**Assunto: Apresenta Denúncia contra Raimundo Nazaré dos Santos.**

**DESPACHO: Idêntico ao acima.**

**Petição do Ministério Público Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).**

**Assunto: Apresenta Denúncia contra Raimundo da Silva Marinho.**

**DESPACHO: Idêntico ao acima.**

**Petição do Ministério Público Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).**

**Assunto: Apresenta Denúncia contra Aluizio Araújo Lima.**

**DESPACHO: Idêntico ao acima.**

**Petição do Ministério Público Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).**

**Assunto: Apresenta Denúncia contra Cláudio Souza e Silva e Maria Lusía Lima da Rocha.**

**DESPACHO: Idêntico ao acima.**

**Petição do Ministério Público Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).**

**Assunto: Apresenta Denúncia contra José Pereira da Silva e outros.**

**DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.**

**Petição do Ministério Público Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).**

**Assunto: Apresenta Denúncia contra Antonio Caetano Aragão.**  
**DESPACHO: Idêntico ao acima.**

**Petição do Ministério Público Federal (Advs.: Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade).**

**Assunto: Requer o arquivamento do Inquérito Policial nº 150/79-SR/OPF/PA, no que se refere à prática do crime previsto no art. nº 334, do Código Penal e o prosseguimento do mesmo com ref. ao crime previsto no artº 3º e 27 da Lei nº 5.197/67.**

**DESPACHO: Idêntico ao acima.**

**Telex do Exmo. Sr. Dr. Arlusto de Rezende Rocha - Juiz Federal da 4ª Vara - Rio de Janeiro.**

**Assunto: Ref. Carta Precatória nº 5.876.**

**DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 17.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.**

**AUTOS DE HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO RETROATIVO**

**Requerente: José Troádio da Silva.**

**Requerida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM.**

**DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.**

**Nas Petições que o Conselho Regional de Contabilidade do Pará - (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva) move contra: Venilson Pacini Nunes, Vilma Santos de Almeida, Theodulo de Castro Santos, Tarcisio Vitorino de Azevedo, Sandra Maria Cunha D. de Andrade, Raimundo Figueiredo de Jesus, Rafael de Jesus Sampaio Garcia, Raimundo Duarte Paes, Raimundo Oliveira Alencar, Sonia Maria Bastos Tavares, Manoel Alberto Oliveira Figueiredo, Norma Evangelista Barbosa, Newton Douglas Barata dos Santos, Oscar Rodrigues da Costa, Otávio Sales de Souza, Raymunda Machado Pontes, Manoel Rogério Carvalho de Jesus, Mário Miranda, Maria de Nazaré Monteiro, Maria de Nazaré Serra de Almeida Martins, Maria Nícia Mota Porto, Luiz Gonzaga Ferreira da Silva, Lauro dos Santos Melo Filho, Lindassy Fonseca Peres, Lúcia Maria Lourença da Silva, Lizamar Villas Alves, Lúcio de Melo Cortes, Lucival Francisco Sá Holanda, Lígia Pereira de Souza, Lizette Sarmento Paulo, Lauro Veloso Menezes, Lenita Gomes de Almeida, João Luis de Oliveira, José Maria de Alcântara, Jorge Moraes Bittencourt Simões, José Ribamar de Souza Santos, José Maria Correa, José Vidal Picanço, Jorgino Carvalho Santos, Joaquim de Oliveira Figueiredo, João Nieto Palacios, José da Câmara Fernandes, João Emanuel Faria, Jaime dos Santos Rocha, João Raimundo Souza de Barros, Jorge Assad Galvão, José Marcelino da Costa, José Rabelo de Lima, José da Rocha Moreira, Jorge Alberto Maia Simões, João Evangelista Gomes de Sena Filho, José Quadros Raiol, José Pachiano Filho, José Nascimento Bricio, João Vieira Gonçalves, João Bittencourt de Souza, Jorge Arobalillo Pina, Juracy da Silva Serrão, José Alves dos Santos, João Evangelista da Silva, Josias Nogueira Hagen, José Prado de Souza, Jayme de Azevedo Correa, João Guilherme Hall, José Carneiro Cavalcante, Ivone Carvalho D'Oliveira, Iran Mendonça de La Roque, Ivany Pinto de Souza Braga, Ivone Rodrigues Santiago, José de Castro Marcondes, Hugo Gama de Miranda, Haydir Souza Pinto, Hildo Tavares de Carvalho, Hermano Rodrigues Mattos, Heider Chagas de Farias Moreira, Geraldo Carvalho Gomes, Henrique Tsuyoshi Sato, Hilário Sabino de Oliveira, Huascar Lemos de Souza, Hélio Cantão Lopes, Guilherme Jovita, Gutemberg Jacome Silva, Geraldo Magela Fontenele Ribeiro, Generosa Iolanda dos Santos, Gildomar Loureiro Mácola, Gabriel Lage da Silva e Filho, Francisco Pereira Pantoja, Elza de Nazaré Almeida Travassos, Elpidio Albertone Moraes Teixeira, Edilberto Conde e Ediléa Pastana de Carvalho, referente aos Processos nºs 17.264, 17.266, 17.268, 17.270, 17.272, 17.274, 17.276, 17.278, 17.280, 17.282, 17.284, 17.286, 17.288, 17.290, 17.292, 17.294, 17.196, 17.298, 17.300, 17.302, 17.304, 17.306, 17.308, 17.310, 17.312, 17.314, 17.316, 17.318, 17.320, 17.322, 17.324, 17.326, 17.328, 17.330, 17.332, 17.334, 17.336, 17.338, 17.340, 17.342, 17.344, 17.346, 17.348, 17.350, 17.352, 17.354, 17.356, 17.358, 17.360, 17.362, 17.364, 17.366, 17.368, 17.370, 17.372, 17.374, 17.376, 17.378, 17.380, 17.399, 17.401, 17.403, 17.405, 17.407, 17.409, 17.411, 17.413, 17.415, 17.417, 17.419, 17.421, 17.423, 17.425, 17.427, 17.429, 17.431, 17.433, 17.435, 17.437, 17.439, 17.441, 17.443, 17.445, 17.447, 17.449, 17.451, 17.453, 17.455, 17.457, 17.459, 17.461, 17.463 e 17.465, respectivamente.**

**Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.**

**INQUÉRITO POLICIAL Nº 120/79**

**Despacho: Extraíam-se as cópias Xerox autenticadas requeridas**

à fl. 75 e, em seguida, faça-se o encaminhamento das mesmas e deste processo ao representante do Ministério Público Federal, para os fins devidos. Belém, Pa, em 17.01.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.665 - Execução

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Executados: Áurea de Almeida Oliveira, Aurélio de Oliveira e Ottoniel do Amaral Piemont.

Despacho: Desentranhe-se o cheque de fl. e faça-se o depósito do valor nele consignado na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, à ordem e disposição deste Juízo, o que feito voltem-me os autos conclusos. Belém, Pa, em 17.01.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 14.871 - 14.908 e 15.282 - EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqte.: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv.: Drs. Haroldo Maués de Faria e Maria Amélia Pina).

Executados: Mário dos Santos Brito, Pedro Advincula de Freitas e G. F. Queiroz.

DESPACHO: Desentranhe-se o cheque de fl. e faça-se o depósito do valor nele consignado na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, à ordem e disposição deste Juízo, o que feito, voltem-me os autos conclusos. Belém, Pa, em 17.01.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.264 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Belém-Farma Ltda. (Adv.: Dr. Cécil Augusto B. Meira).

Embargado: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).

DESPACHO: Intime-se o embargante para efetuar o pagamento das custas, como manda o Regimento de Custas em vigor. Belém, Pa, em 17.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.700 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).

Executada: Empresa de Navegação da Amazônia - ENCAL (Adv.: Dr. José Paulo Queiroz).

DESPACHO: Reduza-se a termo a indicação feita a fl.. Belém, Pa, em 17.01.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.499 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA.

Exceplente: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Excepto.: A Justiça Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: A competência deste Juízo, está preventa, eis que medidas foram por mim adotadas neste processo, quando o inquérito ainda estava na fase policial, como se verifica de fls. e fls.. Assim sendo e diante da regra contida no art. 83, do Código de Processo Penal, descabe o pedido de fl. 2/3, razão pela qual o indefiro. Intime-se. Belém, Pa, em 17.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.240 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade).

Executado: Germino Pereira Melo.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl., para que a mesma produzam os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno a entrega da certidão de fl. 3, mediante recibo nos autos, a autora e autorizo o levantamento da importância em dinheiro, que se acha depositada na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, para o que se expeça o competente alvará, em nome do executado. Custas na forma da Lei. P. R. e l.. Belém, Pa, em 17.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.260 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL.

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade).

SENTENÇA: Vistos, etc.. Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 145/79, instaurado contra o nacional: Antonio Vasconcelos, defiro o pedido do seu arquivamento, aliás formulado na petição de fls. 2/3, pelo representante do Ministério Público Federal. Custas na forma da Lei. P. R. e l.. Belém, Pa, em 17 de janeiro de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.713 - PEDIDO DE HABEAS-CORPUS PREVENTIVO, Impetr. do pelo Dr. Raimundo N. Fidélis, em favor de José Rodrigues Farias.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Nomeio a ordem requerida. Custas na forma da Lei. P. R. e l.. Belém, Pa, em 17 de janeiro de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução que o Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv.: Dr. Orlando de Melo e Silva), propõem contra

Sandra Conceição do Vale Correa, Valdeira Machado Vieira, Terezinha Fátima Andrade Monteiro, Teobaldo Contento Bendelak, Seito Antonio Bordim, Raimunda Maria Simões, Raimundo Nonato Pereira de Souza, Roberto Nunes Dias da Silva, Raul Natividade Teixeira Alves, Rubem Ribeiro de Oliveira, Marise Tavares Pimentel, Nauto Justiniano Paiva da Silva, Nair da Silva Banha, Orvácio de Moura Barra, Olavo das Chagas Rodrigues, Oswaldino Sodré de Mendonça, Manoel Raimundo dos Santos, Maria Lucidêa Passos Vilette, Manoel Raimundo de Lima Rodrigues, Maria Guimarães Costa, Margarida Franco Arantes, Lindalva Brito Barreiros, Luiz Fernando Ayache Moraes, Lucilo Bento Gaia, Lucimar da Costa Barbosa, Lourival Rodrigues da Silva, Luiz Gonzaga de Melo, Lózilde da Costa Cavalcante, Lo Marival Santa Helena Leal Monteiro, Lizete Lima Ferreira, Lucila da Costa Barbosa, Lourival de Souza Soares, Jurandir de Oliveira, Jamil Moreno Sales, João Martins da Costa, João Maria da Gama Azevedo, Jaime Pires Pavão, Jacira Cordeiro Cantídio e Silva, José Everton de Souza Amaral, Jonil Wanderley Hollanda, José Nunes de Rezende, Júlio da Motta Pires, José Maria Pereira Cardoso, Jurandir Pinheiro de Castro, João Albino Bragança de Araújo, João Alberto do Rego Barros, José Gomes de Castro, José Maria de Oliveira Santos, João Luiz Nascimento Araújo, José Marques Cabeça, José Maria Lameira Meninéa, José Maria Silva da Costa, João da Costa Fortes, Josias Pompeu de Andrade, João Anastácio dos Santos, João Ruiz Dias, José Paulo de Jesus, José Amélio Coutinho, João Braga Bastos, João Maia da Silva, José Alberto Moreira da Cunha, José Maria Vieira de Nazaré, Jaime Carlos Bittencourt Sampaio, José Bernardino de Oliveira Bastos, José das Neves Capela, José Fernandes Conde, Ivette Dias Teixeira, Irismatos Oliveira, Ismael dos Passos Costa Pinheiro, Ison Guimarães de Oliveira, José Germano Hunn, Hamilton Marques de Souza, Helena Percila de Azevedo, Herberto Nunes, Heitor Barbosa Hathrely Filho, Heilmair Gonçalves, Gaudêncio Pedro Campos dos Santos, Helena Carmen do Rego Barros, Helena Carminda Ganim Moutinho, Heloisa Maria Valente da Silva, Heloisa Araújo Parente, Getúlio Barbosa de Agular, Graziela Dias Sterque, Georgina Simões Dias, Geraldo Pereira, Genésio Chimoka, Getúlio Cândido Rocha, Genoval Antunes de Liz, Francisco Raimundo Coimbra Lobato, Elizette Mendes Carvalho, Ernesto Célio Cruz, Edmundo Duarte Mourão, Elizabeth Pinto da Cruz.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.01.1980. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. Nº 30 de 10.01.80, da Justiça Federal - Seção da Paraíba.

Assunto: Pede providências no sentido de que seja devolvida, após cumprimento, a Carta Precatória, expedida a este Juízo, em data de 22.06.79.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 17.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. Nº 013/80-CRJ/SR/DPF/PA, de 09.01.80, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 161/79-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. Nº 034/80-CART/SR/DPF/PA, de 16.01.80, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 144/79 (encaminha).

DESPACHO: Juntem-se aos respectivos autos. Belém, 17.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. Nº 035/80-CART/SR/DPF/PA, de 16.01.80, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Folha de Antecedentes Penais, de Pedro Oliveira de Souza (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. Nº 038/80-CART/SR/DPF/PA, de 16.01.80, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Folha de Antecedentes Penais de Ronivaldo Paiva Canto (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. Nº 039/80-CART/SR/DPF/PA, de 16.01.80, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Folha de Antecedentes Penais de Manoel Eli Canto Batista (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. Nº 444/79-SPG, de 19.12.79, da Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 8ª J.C.J. de Belém.

Assunto: Processos nºs 36 e 37/79 - Homologação de Opção (encaminha).

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 17.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do I.A.P.A.S. (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura).

Assunto: Requer desistência nos autos da Execução (Proc. nº 17.182).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 17.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Arlinda Alves da Costa (Adv.: Dr. José Bonifácio P. de Sena).

Assunto: Requer liberação do valor, já em depósito na Caixa Econômica Federal, nos autos do Proc. nº 16.378.

DESPACHO: Juntem-se aos autos. Belém, 17.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Homologação de Opção, em que é Requerente: Romualdo de Almeida Costa (Adv.: Dra. Idália Caetano da Cunha) e Requerida: A Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SU-CAM.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 17.01.80. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Homologação de Opção, em que são Requerentes: Benedito Baia Ribeiro, Cipriano da Silva Gomes, João Jerônimo de Oliveira, Antonio Gonçalves Coelho, Dinamérico Ribeiro Muniz, e Requerida: A Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SU-CAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Justificação, em que é Justificante: Orlandina Maciel Sarmiento Silvis (Adv.: Dr. Osvaldo Nascimento Genú).

DESPACHO: idêntico ao acima.

Carta Precatória, oriunda da Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

Assunto: Depreca a citação de Santiago Gonçalves Alfonso e Adonias Alves dos Santos.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.315 - DESAPROPRIAÇÃO.

Expropte.: D.N.E.R. (Adv.: Dr. João Hermenegildo do N. Marçal).

Expropdo.: Jurandir Santos Chaves (Adv.: Dr. César Z. Mártires).

DESPACHO: Expeça-se o competente Alvará. Belém, 17.01.80.

a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.966 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recite.: Waltina Pinto de Almeida (Adv.: Dra. Rosângela M. Valente).

Reclda.: Fundação Legião Brasileira de Assistência (Adv.: Drs. Edvan Capucho Couteiro, Carlos Abnader e Antonio Rocha).

DESPACHO: Considera não competente o foro federal para processar e julgar Reclamação Trabalhista, intentada contra a Fundação Legião Brasileira de Assistência, e, em consequência, suscita Conflito Negativo, a ser dirimido pelo Supremo Tribunal Federal. Belém, 17.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 495)

## BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 10/80

EXPEDIENTE DO DIA 18/01/80

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal - Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria - Dr. José Aguiar Barroso.

Petição do Servidor Manoel Alves da Silva, requerendo seja determinada a exclusão do salário-família de seu filho Milton Sobral da Silva.

Despacho: Como requer. Ao Dr. Diretor de Secretaria para providenciar e comunicar ao CJF. Belém, Pa, em 18.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 042/80-CART/SR/DPF/PA, de 17.01.80, do Delegado de Polícia Federal, Bel. Luiz de Oliveira Santos.

Assunto: Encaminha documentação do indiciado Norberto José Emídio Bezerra (Auto de Qualificação e Interrogatório, Boletim Individual de Vida Progressiva, Guia de Identificação, Fotografias e Individuais datiloscópicas e Folha de Antecedentes Penais).

Despacho: Juntem-se aos autos. Belém, Pa, em 18.01.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de Manoel Pereira de Souza (Adv. Dra. Darcy L. Ramos), requerendo a juntada do instrumento de mandato.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Elisabeth Maria Sparano (Advogada)

Assunto: Vem apresentar defesa prévia nos autos do Proc. nº 16075/79.

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução ref. Proc. nº 16.720, em que é Deprecante o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará e Deprecado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado de Pernambuco.

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 15588 - Desapropriação

Requerente: DNER (Adv. Dra. Amélia Fátima Farjado)

Requerida: Orlandina Moura da Silva (Adv. Dr. Jacob José de Silva)

Sentença: Vistos, etc.

Estando na devida ordem o processo e à vista dos pareceres favoráveis de fls. 82v e 90v.,

Homologo, por sentença, o acordo de fl., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, adjudico, em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), através do seu 2º Distrito Rodoviário, os bens descritos na petição inicial de fls. 2/4, e autorizo o levantamento do dinheiro que se acha depositado na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, em nome da expropriada Orlandina Moura da Silva, já qualificada à fl.. Em favor desta se expeça o competente alvará e em favor daquele a competente carta de adjudicação. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 18 de janeiro de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 033/80 - CART/SR/DPF/PA de 16.01.80 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Folha de antecedentes penais de Ary Alves de Castro (encaminha)

Despacho: Juntem-se aos autos. Belém, 18.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofícios nºs 019 e 022/79 de 19.12.79 do Coordenador Regional do INCRA

Assunto: Um exemplar do trabalho intitulado "Situação Cadastral e Tributária dos Maiores Imóveis Rurais, no Estado do Pará - Pessoa Jurídica (encaminha).

Despachos: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 18.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. INCRA/CR (01) G/CIRCULAR Nº 020/79 de 19.12.79 do Coordenador Regional do INCRA.

Assunto: Um exemplar do "Relatório da Divisão de Cadastro e Tributação do Pará - 1978" (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAM (procurador Guilherme José Bernardo)

Assunto: Vem interpor Apelação nos autos do Processo nº 11891. Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 18.01.80, a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Maria Lúcia de Nazaré Calumby Raffo (Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)

Assunto: Ordem de pagamento através do cheque nº 252.925, no valor de Cr\$ 579,00, destinada ao pagamento de custas decorrentes do cumprimento de Carta Precatória Citatória, em Brasília-DF. (encaminha).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Alberto Henriques Viegas (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro)

Assunto: Pede providências nos autos de Desapropriação (Proc. 16624)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Proc. Rep.: Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra Pedro Correa de Melo.

Despacho: A. Conclusos. Belém, 18.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Proc. Rep.: Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra José Vila Nova da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Proc. Rep.: Dr. Almerindo Trindade) vem oferecer contra Antonio Souza Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição Inicial de Denúncia que o Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Rep. do M. P.: Dr. Paulo Meira) vem oferecer



contra Oscar Pereira Lima e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 1953 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Rep. M. P.: Dr. Paulo Meira)

Réu: Orlando da Silva (Adva. Dra. Joselisa Côte Kauffman)

Despacho: I - Considerando que o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.687, de 18/7/79, mandou cancelar débitos para com a União Federal constituídos até 31/12/78, de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 1.000,00 (elevado para Cr\$ 3.000,00 por força do contido no art. 6º do Decreto-Lei nº 1.736, de 20/12/79), deixo de tomar providências para a cobrança do QUANTUM das custas e da multa, que totaliza Cr\$ 323,50 (fls. 258). II - Constando que o condenado cumpriu as obrigações impostas na sentença concessiva de Livramento Condicional, sem revogação ou suspensão, com fundamento no que dispõe o art. 733 do Código de Processo Penal julgo extinta a pena privativa de liberdade, com efeitos retroativos a 12/12/74 (v. fls. 262 e 305). III - Intime-se. Belém, 18.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4016 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. M. P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Floriano da Cunha Maciel e outros (Adv. Drs. Antonio Maria de Freitas Leite, Francisco Nunes Salgado, Henrique de Melo Rodrigues Filho).

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 18.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3220 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Paulo Meira)

Réu: Klaus Wolfram Skyrde (Adv. Dr. Aldebaro Klautau)

Despacho: Arquite-se. Belém, 18.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 2860 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. M. P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Antonio Dias Bastos e outro.

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 18.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 2369 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. M. P.: Dr. Paulo Meira)

Réu: Haroldo Elias Barbosa (Adv. Dr. Odilson Novo)

Despacho: Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, conforme solicitado pelo representante do Ministério Público. Belém, 18.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18712 - Mandado de Segurança

Impetes: José das Neves Capela e outros (Adva. Dra. Maria Paula Fonseca Brasil)

Impdo: Presidente do Conselho Regional de Economia

Sentença: EX-POSITIS, Julgo os Impetrantes carecedores do MANDAMUS, ficando sem efeito a medida liminar antes concedida.

Custas EX-LEGE. P.R.I. Belém, 18.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros Juiz Federal.

Nº 16871 - Ação Declaratória

Autor: Pedro Gonçalves de Lima (Adv. Dr. João Ribeiro Lima)

Réu: DNER

Sentença: Vistos, etc. Se não consta haver o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem reivindicado para si a propriedade do terreno (que o A. diz lhe pertencer), não pode ser o órgão rodoviário considerado o demandado na presente ação, através a qual se pleiteia a declaração judicial de quem seja o legítimo titular do domínio da área, que por via de consequência fará jus ao recebimento do valor da indenização pela desapropriação (que aqui se alega ter ocorrido). Ora, se em relação ao D.N.E.R. há ILLEGITIMATIO AD CAUSAM passiva, com fundamento no que estabelece o art. 295, CAPUT, inc. II, c/c art. 267, CAPUT, inc. I, e art. 329, tudo do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas EX-LEGE. P.R.I. Belém, 18.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16826 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Autor: José Brilhante de Araújo Filho (Adv. Dr. João Ribeiro Lima)

Réu: DNER

Sentença: Idêntica à acima.

Nº 16243 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autora: Maria da Conceição Rodrigues de Lima (Adv. Dr. Pedro Paulo da Silva Campos)

Ré: União Federal (Proc. Rep.: Dr. Paulo Meira)

Sentença: EX-POSITIS, Julgo procedente a demanda, e em consequência, declaro inválido o ato demissório da A., - editado mediante Decreto de 4/7/77 do Exellentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 5/7/77, à página 8393, - a qual deverá ser reintegrada no Serviço Público, EX-VI do disposto no art. 58 e seguintes da Lei nº 1.711, de 28/10/52, c/c o previsto no Parágrafo único, primeira parte, do artigo 105 da Constituição Federal, tudo, evidentemente, sem prejuízo de possível e futura imposição de sanção funcional à consideração de outro ilícito administrativo, observadas as formalidades legais, inclusive com relação ao prazo prescricional. Condeno a R. ao pagamento de honorários de advogado na percentagem de 20% sobre o valor atribuído à causa na inicial, bem como ao reembolso do valor das custas adiantado pela A. (§ 4º do art. 10, da Lei nº 6.032, de 30/4/74). Deixo de condenar a R. ao pagamento de custas por ser a mesma isenta de tal ônus (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/4/74). Porque a presente sentença foi proferida contra a União Federal, está o feito sujeito ao duplo grau de jurisdição (art. 475, CAPUT, inc. II, do CPC). P.R.I. Belém, 18.01.80. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 486 - Dia: 30/01/80)

# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 64/79 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1979

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ ESTA-TUI E SUA MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE:

### DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Governo do Estado do Pará a contrair Empréstimo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDE, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Governo do Estado do Pará, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Contrato de Empréstimo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - BNDE - no valor de Cr\$-200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), que se destinam a subscrição e integralização de ações ordinárias do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ.

Art. 2º - Para garantia do empréstimo de que fala o art. 1º, o Governo do Estado do Pará, fica, ainda, autorizado a vincular ao BNDE, como reserva irrevogável e irretroatável de meios de pagamento, as quotas que lhe venham a caber oriundas do Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e Territórios - FPE., ou em outro Fundo que lhe venha substituir.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE SOUZA

1º Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. nº 241)

## PORTARIA Nº 07/80

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

CONCEDER, baseado na Resolução nº 07/73 e de acordo com o art. 90 da Lei 749 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), FÉRIAS REGULAMENTARES, aos funcionários abaixo discriminados, no período de 28 de janeiro a 28 de fevereiro de 1980.

NOMES	EXERCÍCIO
- Elizabeth Albuquerque Lima	1979
- Paulo Roberto Monteiro	1978
- Cláudio Seabra Gomes	1979
- Maria da Consolação Pereira	1978
- Maria de Jesus Feltosa	1979
- Claudenor Lopes dos Anjos	1979
- Cassionila Alves Ferreira	1979
- Maria Carmélia Fallache	1979
- Alton Silva Ribeiro	1979
- Pedro Savino da Paz	1978
- Maria Luiza Tavares	1978
- Osmar Gerhardt da Costa	1979
- Ivone Luz do Nascimento	1979
- Maria da Conceição Reis	1978
- Debóra da Silva Sanches	1979
- Áurea Ferreira da Silva	1979
- Maria de Nazaré Medeiros Branco	1979
- Antonio Lopes do Nascimento	1979
- Waldete Vasconcelos Pinheiro	1979
- Laércio Martins de Cristo	1979
- Raimundo Nonato de Carvalho	1979
- Plácido Pereira Filho	1979
- Edílio Maués Rangel	1979
- Maria Oneide Silva	1979
- Olivarina Rangel Barata	1979
- Claudete Marques Canto	1979
- Delzira Nazaré Rabelo	1979
- Maria das Graça Freitas	1979
- Laércio Martins de Cristo	1979
- Raimundo Nonatode Carvalho	1979
- Maria Elisa Viana	1979
- José Maria Martinez	1979
- João Modesto da Cruz	1979

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2ª Secretário

(G. Reg. N° 198)

PORTARIA N° 08/80

CONSIDERANDO o expediente subscrito pela funcionária: Maria Terezinha Braga Sampaio, datado de 21 de janeiro de 1980, em que comunica arrombamento na sala onde funciona a Comissão de Constituição e Justiça desta Assembléia Legislativa,

O Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

a) Constituir Comissão de Inquérito Administrativo para, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar o arrombamento da sala onde funciona a Comissão de Constituição e Justiça, bem como as consequências e demais atos danosos que se seguiram ao arrombamento;

b) Designar os funcionários: José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque, para Presidente; Adolpho Mello de Oliveira Filho e Lucidéa Maria Gonçalves Paulo, como membros, da Comissão de Inquérito Administrativo ora constituída.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

(G. Reg. N° 199)

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL N° 13/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundas vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio das Neves Araujo; Carlos Araujo Pororoca; Dirce Matos Viana; Maria de Lourdes Gomes Garcia; Nestor Pinto Bastos Junior; Raimundo Rodrigues Maia; Sebastião Pinheiro de Souza; Diva Pereira Varejão; Pedro Americo Frota Lima; Davina Costa; Francisco Ferreira Sales; Manoel Francisco das Chagas; Manoel Beltrão da Silva; Vania Lucia dos Santos Carneiro e Roberto Lobo Cerbino.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta (1980).

Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografel.

WILSON DE JESUS DA SILVA  
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. n° 213)

*Impressos em Geral.  
Fornecemos mediante  
orçamento prévio às  
entidades públicas;  
particulares, profissionais  
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria  
Administrativa da  
IMPrensa Oficial**

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA**

EDITAL Nº 024/80

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juíza deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Davi Gomes Martins, t. nº 123.712, lotado na 37ª seção; Maria da Conceição Araujo Brito, t. nº 125.807, lotado na 106ª seção; Lucia Maria dos Santos Ferreira, t. nº 131.047, lotado na 147ª seção; Manoel Ovidio Souza Santana, t. nº 48.824, lotado na 49ª seção; Francisco Lopes Palheta, t. nº 53.607, lotado na 99ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO**

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 215)

EDITAL Nº 025/80

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que por esta Juíza foi criada a 234ª seção, que funcionará no Paraense Esporte Clube, bairro da Matinha.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO**

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 215)

EDITAL Nº 026/80

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que por esta Juíza foi criada a 233ª seção, que funcionará no Asilo D. Macedo Costa, no bairro do Souza.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO**

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 215)

EDITAL Nº 027/80

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

Faz saber, a quem interessar possa que por esta Juíza foi criada a 235ª seção, que funcionará no Grupo Escolar Frei Daniel Samarat, no bairro do Guamá.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO**

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 215)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 028/80

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Maria José da Cruz Silva, portadora do título nº 11.395, da 31ª zona de Maracanã-Pa; Maria Onelita da Vera Cruz, portadora do tit. nº ....., da 11ª Zona de São Miguel-Pa; solicitaram as transferências de seus tit. eleitorais para esta 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. **IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO**

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 215)

# CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Texto atualizado  
até a  
emenda nº 13)

Edição Imprensa Nacional.

Exemplar à venda no arquivo da Imprensa Oficial do Estado e no posto de vendas - centro.

Cr\$ 60,00

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA**

EDITAL Nº 21/80

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém-Estado do Pará, República Federativa do Brasil no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber a quem interessar possa, que nos termos do artigo 71, item V, da Lei nº 4.737, de 15.07.65 do Código Eleitoral, está correndo o prazo de 10 (dez) dias para dar ciência dos interessados que poderão contestar dentro de 5 (cinco) dias, sobre o cancelamento das inscrições eleitorais abaixo:

**BARCARENA**

NOME DO ELEITOR	TÍTULO Nº	SEÇÃO
Antonio Maria Vieira	- 5.077	- 9ª
Clarisse da Conceição Vieira	- 8.402	- 9ª
Diva Vieira de Sousa	- 13.744	- 9ª
Eulalia Leal da Silva	- 5.183	- 9ª
Everaldo da Silva Mourão	- 14.693	- 9ª
Ernesto Valente da Silva	- 35.020	- 9ª
Eloia Damasceno e Silva	- 4.844	- 9ª
Emiliano de Moraes Bittencourt	- 16.161	- 9ª
Francisco Dias da Costa	- 25.298	- 9ª
Joana D'arc da Silva Mesquita	- 13.853	- 9ª
Luzinan Valente Vieira	- 11.166	- 9ª
Maria Vieira	- 9.496	- 9ª
Maria Celia da Silva	- 4.887	- 9ª
Maria de Nazaré Pinheiro Pamplona	- 35.159	- 9ª
Oscar Barros Brandão	- 22.564	- 9ª
Odorico de Oliveira Brandão	- 16.312	- 9ª
Oscar Mesquita Pereira	- 22.282	- 9ª
Rachel Freire	- 16.252	- 9ª
Raimundo de Araujo Goes	- 4.234	- 9ª
Soriano Valente Vieira	- 22.778	- 9ª
Alzira de Moraes Rodrigues	- 10.297	- 10ª
Antonio José de Macedo	- 9.677	- 10ª
Benedita Pereira Rodrigues	- 38.541	- 10ª
Francisco Pereira Rodrigues	- 38.529	- 10ª
Helena Alves da Costa	- 16.141	- 10ª
José Henrique Gonçalves Campos	- 9.489	- 10ª
João Francisco da Silva Junior	- 11.171	- 10ª
Juvenal da Silva Fagundes	- 18.768	- 10ª
Maria Rodrigues da Silva	- 38.997	- 10ª
Manoel Lobato	- 9.857	- 10ª
Pedro de Moraes Rodrigues	- 9.059	- 10ª
Raimundo de Sousa Lopes	- 8.696	- 10ª
Raimundo Elias da Piedade	- 9.571	- 10ª
Raimundo Ferreira de Souza	- 10.609	- 10ª
Teolinda Rocha Rodrigues	- 8.832	- 10ª
Virginia Gonçalves Campos	- 10.313	- 10ª
Zaide Santos	- 22.269	- 10ª
João Cravo Viegas	- 12.472	- 11ª
Antonio Siqueira Simões	- 38.489	- 12ª
Antonio Nonato Monteiro	- 17.184	- 12ª
Brasília Garcia	- 34.661	- 12ª
Bernardo da Silva Carneiro	- 47.535	- 12ª
Benedito Paz Monteiro	- 37.868	- 12ª
Benedito Castro Pinheiro	- 38.601	- 12ª
Elza Maria de Souza Braga	- 37.410	- 12ª
Ester Felix do Nascimento	- 38.669	- 12ª
Francisca da Silva Brito	- 19.280	- 12ª
Geraldo Silva Correa	- 37.601	- 12ª
João Batista Nonato Ramos	- 38.655	- 12ª
José Brito Leonidas	- 28.577	- 12ª
Julio Barros Lima	- 37.578	- 12ª
Jacira Palheta Machado	- 13.682	- 12ª
Leonardo Moreira de Queiroz	- 38.831	- 12ª
Maria Nery Benjamin	- 17.686	- 12ª
Maria Mercedes da Silva Carvalho	- 37.629	- 12ª
Maria Lucia Sozinho Cascaes	- 33.264	- 12ª
Maria Eunice Dantas da Silva	- 13.578	- 12ª
Maria Raimunda Leones	- 28.878	- 12ª
Maria Raimunda da Silva	- 16.071	- 12ª
Newtons Leonidas Araujo	- 23.316	- 12ª
Rosa Benjamin Monteiro	- 13.679	- 12ª
Raimundo Barros	- 19.430	- 12ª
Sebastião Vilhena Dantas	- 16.246	- 12ª
Vitoria Leones da Silva	- 25.639	- 12ª
Zelia Cascaes de Araujo	- 38.650	- 12ª
Antonio Sezinando Nogueira	- 16.014	- 13ª
Altair de Maria Nunes	- 9.931	- 13ª
Cremilda Ferreira de Souza	- 34.981	- 13ª
Damião Moura Barbosa	- 17.721	- 13ª
Domingos Tertuliano da Costa	- 9.965	- 13ª
Eneas Monteiro Magno	- 9.070	- 13ª
Firmo Ramos Brito	- 17.470	- 13ª
Francisco Gomes	- 22.740	- 13ª
João Crisostomo Barros	- 19.472	- 13ª
José Vasconcelos de Moura	- 17.724	- 13ª
Josino Sousa da Silva	- 17.651	- 13ª
Luiza Alves Benjamin	- 34.994	- 13ª
Margarida Merenciana Lopes	- 27.716	- 13ª
Murzarina Maria de Oliveira	- 11.169	- 13ª
Madalena dos Santos Souza	- 25.636	- 13ª
Nelson Prado da Silva	- 10.332	- 13ª
Olindo Ramos Menezes	- 19.824	- 13ª
Reginaldo Alves da Silva	- 51.910	- 13ª
Rosa Nonato do Espirito Santo	- 20.048	- 13ª
Raimunda dos Santos	- 18.359	- 13ª
Reginaldo Alves da Silva	- 51.910	- 13ª

E, para constar mandei expedir o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta (1980).

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona

## EDITAL DE 2ª VIA Nº 22/80

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

Faz saber a quem interessar possa que nesta data requereram 2ª via de seus tit. as seguintes pessoas:

Aderbal Silva dos Santos - t. 85.758, 20ª sec, Icoar; Antonio Moraes Cardoso, t. 6.688, 6ª sec, Mosq; Catharina Alba de Souza, t. 45.814, 16ª sec, Mosq; Constanca das Neves Costa, t. 63.472, 5ª sec, Icoar; Clarisse Conceição da Silva, t. 54.128, 10ª sec, Icoar; Geraldo Moraes da Silva, t. 57.264, 53ª sec, Icoar; Ivone Maria Cardoso Seabra, t. 89.518, 4ª sec, Mosq; Jacy Nunes da Cruz, t. 46.137, 47ª sec, Icoar; João Pereira de Macedo, t. 30.334, 36ª sec, Icoar; Mª Raimunda Sousa Pinheiro, t. 76.894, 33ª sec, Icoar; Maria Ribeiro e Ribeiro, t. 36.898, 47ª sec, Icoar; Paulo Sebastião Barbosa Ferreira, t. 55.366, 49ª sec, Icoar; Sandra Maria da Silva de Freitas, t. 55.583, 8ª sec, Icoar.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta. Eu, Maria das Dores de O. Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 22 de janeiro de 1980

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juiz Eleitoral da 30ª Zona Belém-Pa

(G. Reg. nº 214)

**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO PARÁ

**DIÁRIO OFICIAL**  
República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ  
Ano LXXIV - Nº 10 de Janeiro - 1980  
Belém, Quarta-feira, 22 de janeiro de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CRAVES  
VICE-GOVERNADOR  
Prof. CLOVIS SILVA DE MOURA RIBCO

SECRETARIA DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO  
3 CADERNOS  
44 PAGINAS

POSTALIAS das Secretarias de  
Estado de Belém - São Paulo -  
AVAN DE ANUNCIOS E EXTRAÍRIS  
MÁRIA DE OLIVEIRA GARCIA  
de Administração

**Posto de Vendas  
e Coleta de Anúncios:**  
**Rua 13 de Maio nº 280  
Conjunto 1**